

第 7 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零一年二月十二日，星期一



Número 7

# I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II  
Segunda-feira, 12 de Fevereiro de 2001

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 18/2001 號行政長官批示：

核准並執行社會工作局二零零一年財政年度的  
本身預算 ..... 197

#### 第 19/2001 號行政長官批示：

核准並執行體育發展基金二零零一年財政年度  
的本身預算 ..... 205

#### 第 20/2001 號行政長官批示：

核准並執行學生福利基金二零零一年財政年度  
的本身預算 ..... 217

#### 第 21/2001 號行政長官批示：

核准並執行澳門公共行政福利基金二零零一年  
財政年度的本身預算 ..... 221

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 18/2001:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do  
Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico  
de 2001. .... 197

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2001:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do  
Fundo de Desenvolvimento Desportivo, relativo ao  
ano económico de 2001. .... 205

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 20/2001:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do  
Fundo de Acção Social Escolar, relativo ao ano eco-  
nómico de 2001. .... 217

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2001:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do  
Fundo Social da Administração Pública de Macau,  
relativo ao ano económico de 2001. .... 221

**第 22/2001 號行政長官批示：**

核准並執行旅遊學院二零零一年財政年度的本身預算 ..... 224

**第 23/2001 號行政長官批示：**

核准並執行印務局二零零一年財政年度的本身預算 ..... 232

**第 24/2001 號行政長官批示：**

核准並執行郵政儲金局二零零一年財政年度的本身預算 ..... 241

**第 25/2001 號行政長官批示：**

核准並執行郵政局二零零一年財政年度的本身預算 ..... 242

**第 26/2001 號行政長官批示：**

核准並執行審計署部門二零零一年財政年度的本身預算 ..... 244

**第 27/2001 號行政長官批示：**

核准並執行工商業發展基金二零零一年財政年度的本身預算 ..... 250

**第 28/2001 號行政長官批示：**

核准並執行澳門基金會二零零一年財政年度的本身預算 ..... 255

**第 18/2001 號行政長官公告：**

關於公佈《中華人民共和國澳門特別行政區政府和巴基斯坦伊斯蘭共和國政府航班協定》..... 258

**立法會：**

第 2/2001 號決議，核准立法會二零零一年本身預算 ..... 280

附註：印發二零零一年二月七日第六期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

**澳門特別行政區**

**立法會：**

第 1/2001 號決議，關於修改規範對政府工作的質詢程序的六月二十六日第 3/2000 號決議 ..... 188

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 22/2001:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Instituto de Formação Turística, relativo ao ano económico de 2001. .... 224

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2001:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2001. .... 232

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 24/2001:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Caixa Económica Postal, relativo ao ano económico de 2001. .... 241

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 25/2001:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Direcção dos Serviços de Correios, relativo ao ano económico de 2001. .... 242

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 26/2001:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Serviço do Comissariado da Auditoria, relativo ao ano económico de 2001. .... 244

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 27/2001:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 2001. .... 250

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 28/2001:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 2001. .... 255

**Aviso do Chefe do Executivo n.º 18/2001:**

Respeitante à publicação do Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da República Islâmica do Paquistão. .... 258

**Assembleia Legislativa:**

Resolução n.º 2/2001, que aprova o orçamento privativo da Assembleia Legislativa para o ano de 2001. .... 280

*Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial n.º 6/2001, I Série, de 7 de Fevereiro, inserindo o seguinte:*

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU**

**Assembleia Legislativa:**

Resolução n.º 1/2001, respeitante à alteração da Resolução n.º 3/2000, de 26 de Junho, que regulamenta o Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa. .... 188

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 18/2001 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 18/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 13/2000 號法律第五條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准社會工作局二零零一年財政年度之本身預算，並於二零零一年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 250,867,300.00（貳億伍仟零捌拾陸萬柒仟叁佰元正），該預算為本批示之組成部分。

二零零一年一月三十一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o orçamento privativo do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2001, sendo as receitas calculadas em 250 867 300,00 (duzentos e cinquenta milhões e oitocentas e sessenta e sete mil e trezentas) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

31 de Janeiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 社會工作局二零零一財政年度本身預算

## Orçamento Privativo do Instituto de Acção Social para o ano económico de 2001

## 收入

## Receitas

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA				金額 IMPORTÂNCIA	
編號 CÓDIGO	收入名稱 DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS				
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º		
				經常收入 RECEITAS CORRENTES	
03	00	00		費用，罰款及其他金錢上之制裁 Taxas, multas e outras penalidades	
03	01	00		費用 Taxas	
03	01	01		社會設施之牌照費 Taxas de licenças para equipamentos sociais	8,000.00
03	02	00		罰款及其他金錢上之制裁 Multas e outras penalidades	
03	02	01		官方實體之交付 Entregues por Entidades Oficiais	1,000.00
03	02	02		社會設施之交付 Entregues por Equipamentos Sociais	1,000.00
04	00	00		財產收益 Rendimentos de propriedade	
04	03	00		利息 - 其他部門 Juros — Outros Sectores	60,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA				金額 IMPORTÂNCIA	
編號 CÓDIGO					
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º		
收入名稱 DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS					
05	00	00		轉移	
				<b>Transferências</b>	
05	01	00		公營部門	
				<b>Sector Público</b>	
05	01	01		澳門特別行政區政府在慈善及社會活動方面之共同分擔	239,000,000.00
				<b>Comparticipação do Governo da Região Administrativa Especial de Macau destinada às actividades assistenciais e sociais</b>	
05	01	02		指定予社會工作局之收入	
				<b>Receitas consignadas ao IAS</b>	
05	01	02	03	不足一角之獎金餘額款之50%	2,830,000.00
				<b>50% das fracções sobrantas dos prémios que não atinjam um décimo de pataca</b>	
05	01	02	05	得獎而逾期未領取之彩票之所得	1,400,000.00
				<b>Produto de bilhetes premiados e não reclamados</b>	
05	01	02	06	1%附加租金(賽馬-第九條款)	336,300.00
				<b>Adicional de 1% sobre a renda (corridas de cavalos — cláusula 9.ª)</b>	
05	01	03		公共部門在社區活動方面之共同分擔	40,000.00
				<b>Comparticipação dos serviços públicos destinada às actividades comunitárias</b>	
05	07	00		其他部門	
				<b>Outros sectores</b>	
05	07	01		捐贈	40,000.00
				<b>Donativos</b>	
07	00	00		勞務及非耐用品之出售	
				<b>Venda de serviços e bens não duradouros</b>	
07	01	00		房屋租金	80,000.00
				<b>Rendas de habitação</b>	
07	02	00		樓宇租金-公營部門	600,000.00
				<b>Rendas de edifícios — Sector Público</b>	
07	10	00		雜項-其他部門	
				<b>Diversos — Outros sectores</b>	
07	10	01		各項手續費	40,000.00
				<b>Emolumentos diversos</b>	
07	10	02		松山托兒所之月費	800,000.00
				<b>Mensalidades da Creche Monte da Guia</b>	
07	10	03		社會工作局食堂供應膳食之收入	360,000.00
				<b>Receitas das refeições fornecidas nas cantinas do IAS</b>	
07	10	04		超支款項之償還	10,000.00
				<b>Reembolso por pagamentos efectuados em excesso</b>	
08	00	00		其他經常收入	
				<b>Outras receitas correntes</b>	
08	04	00		臨時及其他未列明之收入	250,000.00
				<b>Receitas eventuais e outras não especificadas</b>	
08	07	00		來自再出售因扣押而出現空位之運輸憑證之代辦處之收入	1,000.00
				<b>Receitas provenientes das agências que revendem os títulos de transportes correspondentes aos lugares disponíveis, resultantes das apreensões</b>	
				經常收入總計	245,857,300.00
				<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA					金額 IMPORTÂNCIA
編號 CÓDIGO					
章	節	條	款	收入名稱	
Cap.	Gr.	Art.	N.º	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	
<b>資本收入</b> <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
13	00	00		其他資本收入 Outras receitas de capital	
13	01	00		上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	5,000,000.00
14	00	00		非從支付中扣減之退回 Reposições não abatidas nos pagamentos	
14	01	00		超支款項之償還 Reembolso de pagamentos processados em excesso	10,000.00
資本收入總計 <b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>					5,010,000.00
收入總計 <b>TOTAL DE RECEITAS</b>					250,867,300.00

## 開支

## Despesas

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA						金額 IMPORTÂNCIA
編號 CÓDIGO						
章	節	條	款	項	開支名稱	
Cap.	Gr.	Art.	N.º	Alín.	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	
<b>經常開支</b> <b>DESPESAS CORRENTES</b>						
01	00	00	00		人員 Pessoal	
01	01	00	00		固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes	
01	01	01	00		法律通過之編制人員 Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01	01	01	01		薪俸或服務費 Vencimentos ou honorários	33,000,000.00
01	01	01	02		年資獎金 Prémio de antiguidade	310,000.00
01	01	02	00		編制外人員 Pessoal além do quadro	
01	01	02	01		報酬 Remunerações	16,400,000.00
01	01	02	02		年資獎金 Prémio de antiguidade	50,000.00
01	01	04	00		編制人員工資 Salários do pessoal dos quadros	
01	01	04	01		工資 Salários	3,000,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA					金額 IMPORTÂNCIA	
編號 CÓDIGO						
章	節	條	款	項		
Cap.	Gr.	Art.	N.º	Alín.		
開支名稱 DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS						
01	01	04	02		年資獎金 Prémio de antiguidade	272,000.00
01	01	05	00		臨時人員工資 Salários do pessoal eventual	
01	01	05	01		工資 Salários	9,240,000.00
01	01	05	02		年資獎金 Prémio de antiguidade	7,000.00
01	01	06	00		重疊薪俸 Duplicação de vencimentos	250,000.00
01	01	07	00		固定及長期報酬 Gratificações certas e permanentes	
01	01	07	01		職務主管酬勞及其他酬勞 Gratificações para chefias funcionais e outras	555,000.00
01	01	07	02		行政管理委員會之酬勞 Gratificações para o conselho administrativo	50,000.00
01	01	09	00		聖誕津貼 Subsídio de Natal	5,190,000.00
01	01	10	00		假期津貼 Subsídio de Férias	5,190,000.00
01	02	00	00		附帶報酬 Remunerações acessórias	
01	02	01	00		不定或臨時酬勞 Gratificações variáveis ou eventuais	216,000.00
01	02	03	00		超時工作 Horas extraordinárias	
01	02	03	00	01	超時工作津貼 Trabalho extraordinário	750,000.00
01	02	04	00		錯算補助 Abono para falhas	65,000.00
01	02	05	00		出席費 Senhas de presença	12,000.00
01	02	06	00		房屋津貼 Subsídio de residência	3,050,000.00
01	02	10	00		各項補助 - 現金 Abonos diversos — Numerário	1,000.00
01	03	00	00		實物補助 Abonos em espécie	
01	03	01	00		私人電話 Telefones individuais	65,000.00
01	03	03	00		服裝及個人物品 - 實物 Vestuário e artigos pessoais — Espécie	41,500.00
01	05	00	00		社會福利金 Previdência social	
01	05	01	00		家庭津貼 Subsídio de família	1,080,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA					金額 IMPORTÂNCIA	
編號 CÓDIGO						
章	節	條	款	項		
Cap.	Gr.	Art.	N.º	Alín.		
開支名稱 DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS						
01	05	02	00		各類補助 - 社會福利金 Abonos diversos — Previdência social	50,000.00
01	06	00	00		負擔補償 Compensação de encargos	
01	06	01	00		膳食及住宿 - 負擔補償 Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	10,000.00
01	06	03	00		交通費 - 負擔補償 Deslocações — Compensação de encargos	
01	06	03	01		啟程津貼 Ajudas de custo de embarque	20,000.00
01	06	03	02		日津貼 Ajudas de custo diárias	120,000.00
01	06	03	03		其他補助 - 負擔補償 Outros abonos — Compensação de encargos	6,000.00
02	00	00	00		資產及勞務 Bens e Serviços	
02	01	00	00		耐用品 Bens duradouros	
02	01	04	00		教育、文化及康樂用品 Material de educação, cultura e recreio	60,000.00
02	01	05	00		工場、修理場及化驗室用品 Material fabril, oficinal e de laboratório	30,000.00
02	01	06	00		榮譽及招待物品 Material honorífico e de representação	10,000.00
02	01	07	00		辦事處設備 Equipamento de secretaria	40,000.00
02	01	08	00		其他耐用品 Outros bens duradouros	200,000.00
02	02	00	00		非耐用品 Bens não duradouros	
02	02	01	00		原料及附料 Matérias-primas e subsidiárias	120,000.00
02	02	02	00		燃油及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	300,000.00
02	02	04	00		辦事處消耗 Consumos de secretaria	300,000.00
02	02	07	00		其他非耐用品 Outros bens não duradouros	3,350,000.00
02	03	00	00		勞務之取得 Aquisição de serviços	
02	03	01	00		資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	1,100,000.00
02	03	02	00		設施之負擔 Encargos das instalações	
02	03	02	01		電費 Energia eléctrica	1,900,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA					金額 IMPORTÂNCIA	
編號 CÓDIGO						
章	節	條	款	項		
Cap.	Gr.	Art.	N.º	Alín.		
開支名稱 DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS						
02	03	02	02		設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	2,500,000.00
02	03	03	00		衛生之負擔 Encargos com a saúde	
02	03	03	02		其他開支 Outros gastos	40,000.00
02	03	04	00		資產租賃 Locação de bens	75,000.00
02	03	05	00		交通及通訊 Transportes e comunicações	
02	03	05	01		特別假之交通費 Transportes por motivo de licença especial	260,000.00
02	03	05	02		其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	150,000.00
02	03	05	03		交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	650,000.00
02	03	06	00		招待費 Representação	10,000.00
02	03	07	00		廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	600,000.00
02	03	08	00		各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	523,000.00
02	03	09	00		未列明之負擔 Encargos não especificados	210,000.00
04	00	00	00		經常轉移 Transferências correntes	
04	01	00	00		公營部門 Sector público	
04	01	02	00		自治基金組織 Fundos autónomos	
04	01	02	01		澳門退休基金會 Fundo de Pensões de Macau	
04	01	02	01	01	按退休金制度所作之補償 Compensação para o regime de aposentação	7,080,000.00
04	01	02	01	02	按撫卹金制度所作之補償 Compensação para o regime de sobrevivência	790,000.00
04	02	00	00		私立機構 Instituições particulares	
04	02	01	00		社會互助團體 Associações de solidariedade social	1,970,000.00
04	02	02	00		慈善機構 Instituições de assistência	555,000.00
04	02	03	00		社會設施 Equipamentos sociais	
04	02	03	01		托兒所 Creches	24,411,500.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA					金額 IMPORTÂNCIA
編號 CÓDIGO					
章	節	條	款	項	
Cap.	Gr.	Art.	N.º	Alín.	
DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS					
04	02	03	02		為兒童及青少年而設之設施 Equipamentos para crianças e jovens
04	02	03	02	01	兒童及青少年院舍 Lares de crianças e jovens
04	02	03	02	02	為兒童及青少年而設之其他設施 Outros equipamentos para crianças e jovens
04	02	03	03		為老人而設之設施 Equipamentos para idosos
04	02	03	03	01	老人院舍 Lares de idosos
04	02	03	03	02	老人宿舍 Residências para idosos
04	02	03	03	03	老人中心 / 頤康中心 Centros de Dia/Convívio
04	02	03	04		社區 / 家庭扶助中心 Centros Comunitários/Apoio a Famílias
04	02	03	05		為殘疾人士而設之設施 Equipamentos para deficientes
04	02	03	05	01	殘疾人士院舍 Lares de deficientes
04	02	03	05	02	為殘疾人士而設之其他設施 Outros equipamentos para deficientes
04	02	03	06		家務助理服務 Serviço de apoio domiciliário
04	02	03	07		收容中心 Centros de acolhimento
04	02	03	08		為藥物依賴人士而設之設施 Equipamentos para toxicodependentes
04	03	00	00		私人 Particulares
04	03	01	00		個人及家庭津貼 Subsídios a indivíduos e famílias
04	03	02	00		修讀社會工作課程之助學金 Bolsas para frequência do curso de acção social
04	03	03	00		澳門廣播電視有限公司 - 損失之分擔 TDM — SARL — Participação nos prejuízos
04	04	00	00		外地 Exterior
04	04	01	00		國際組織之會費 Quotas às organizações internacionais
04	04	02	00		對國際組織之捐款 Contribuições para organismos internacionais
05	00	00	00		其他經常開支 Outras despesas correntes
05	02	00	00		保險 Seguros

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA					金額 IMPORTÂNCIA	
編號 CÓDIGO						
章	節	條	款	項		
Cap.	Gr.	Art.	N.º	Alín.		
開支名稱 DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS						
05	02	01	00		人員 Pessoal	31,000.00
05	02	02	00		物料 Material	12,000.00
05	02	03	00		不動產 Imóveis	125,000.00
05	02	04	00		車輛 Viaturas	28,000.00
05	03	00	00		返還 Restituições	
05	03	00	01		不適當徵收之收益 Rendimentos indevidamente cobrados	5,000.00
05	04	00	00		雜項 Diversas	
05	04	01	00		社會工作局管理之設施 Equipamentos administrados pelo IAS	
05	04	01	05		老人活動中心 Centros de actividade para idosos	300,000.00
05	04	01	06		防治藥物依賴活動中心 Centros de actividades prevenção e tratamento de toxicodependência	50,000.00
05	04	02	00		康復過程中直接或間接援助開支 Despesas com intervenção directa ou indirecta no processo de reabilitação	250,000.00
05	04	04	00		為慈善及社會目的之個別開支 Despesas pontuais com fins assistenciais e sociais	3,500,000.00
05	04	05	00		給予各學生之膳食補助 Suplementos alimentares aos alunos de diversas escolas	1,600,000.00
05	04	06	00		社會設施用品 Material dos equipamentos sociais	450,000.00
05	04	07	00		社區活動開支 Despesas com actividades comunitárias	800,000.00
05	04	08	00		臨時及未列明之開支 Despesas eventuais e não especificadas	150,000.00
05	04	09	00		舉辦培訓活動，研討會及會議之負擔 Encargos com a organização de acções de formação, seminários e conferências	600,000.00
05	04	10	00		負擔之備用金撥款 Dotação provisional para encargos	10,000.00
05	04	11	00		與福利金制度供款人之供款有關之負擔 Encargos relativos às contribuições dos subscritores em regime de previdência	64,000.00
05	04	12	00		對等候給予難民地位之人士之接濟及其他補助 Manutenção e outros apoios a indivíduos candidatos ao Estatuto de Refugiado	20,000.00
05	04	13	00		放棄特別假期之補償 Compensação da renúncia de licença especial	40,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA					金額 IMPORTÂNCIA	
編號 CÓDIGO						
章	節	條	款	項		
Cap.	Gr.	Art.	N.º	Alín.	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	
					經常開支總計 <b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>	250,267,300.00
					資本開支 <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
07	00	00	00		投資 Investimentos	
07	09	00	00		運輸物料 Material de transporte	250,000.00
07	10	00	00		機器及設備 Maquinaria e equipamento	50,000.00
08	00	00	00		資本轉移 Transferências de capital	
08	02	00	00		私人機構 Instituições particulares	300,000.00
					資本開支總計 <b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>	600,000.00
					開支總計 <b>TOTAL DE DESPESAS</b>	250,867,300.00

二零零零年十一月十六日於社會工作局——行政管理委員會  
——主席：葉炳權，委員：容光耀，張鴻喜，區志強，Ulisses  
Julio Freire Marques

Instituto de Acção Social, aos 16 de Novembro de 2000. — O  
Conselho Administrativo. — O Presidente, *Ip Peng Kin*. — Os  
Vogais, *Iong Kong Io — Zhang Hong Xi — Au Chi Keung —*  
*Ulisses Julio Freire Marques*.

### 第 19/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職  
權，並根據十二月二十八日第13/2000號法律第五條第一款及九月  
二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准體育發展基金二零零一年財政年度之本身預算，並於二  
零零一年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門  
幣 61,355,000.00（陸仟壹佰叁拾伍萬伍仟元整），該預算為本批  
示之組成部分。

二零零一年二月二日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica  
da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do  
disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000, de 28 de De-  
zembro, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27  
de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de  
2001, o orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento  
Desportivo, relativo ao ano económico de 2001, sendo as receitas  
calculadas em 61 355 000,00 (sessenta e um milhões, trezentas e  
cinquenta e cinco mil) patacas e as despesas em igual quantia, o  
qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

體育發展基金本身預算  
二零零一財政年度  
收入預算

Orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo  
Ano económico de 2001  
Orçamento de receita

經濟分類 Classificação Económica			收入名稱 Designação de receitas	每條 Por artigo
章 Cap.º	節 Grupo	條 Art.º		
			經常性收入 <b>RECEITAS CORRENTES</b>	
04	00	00	財產收益 <b>Rendimentos da propriedade</b>	500,000.00
04	03	00	利息——其他部門 Juros — Outros sectores	
04	03	01	銀行存款利息 Juros de depósitos bancários	500,000.00
05	00	00	轉移 <b>Transferências</b>	51,495,000.00
05	01	00	公營部門 Sector público	
05	01	01	特區政府津貼 Subsídio do Governo da R.A.E.M.	40,850,000.00
05	01	02	體育場地入場券所得 Produto das taxas sobre os bilhetes de entrada em recintos desportivos	645,000.00
05	05	00	私人 Particulares	
05	05	01	分享及津貼 Comparticipações e subsídios	10,000,000.00
07	00	00	勞務及非耐用品之出售 <b>Venda de serviços e bens não duradouros</b>	3,100,000.00
07	10	00	雜項——其他部門 Diversos — Outros sectores	
07	10	01	泳池及體育中心入場券之出售 Venda de bilhetes de entrada para piscinas e centros desportivos	1,000,000.00
07	10	02	體育表演入場券之出售 Venda de bilhetes de entrada para espectáculos desportivos	1,000,000.00
07	10	03	體育活動之報名費 Taxas de inscrições em actividades desportivas	1,100,000.00
08	00	00	其他經常收入 <b>Outras receitas correntes</b>	6,200,000.00
08	02	00	體操運動設施之租金 Renda de instalações gimnodesportivas	6,000,000.00
08	03	00	臨時及未列明之收入 Receitas eventuais e não especificadas	200,000.00
			資本收入 <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
13	00	00	其他資本收入 <b>Outras receitas de capital</b>	60,000.00

經濟分類 Classificação Económica			收入名稱 Designação de receitas	每條 Por artigo
章 Cap.º	節 Grupo	條 Art.º		
13	01	00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	10,000.00
14	00	00	非從支付中扣減之退回 Reposições não abatidas nos pagamentos	50,000.00
<b>總計 TOTAL</b>				<b>61,355,000.00</b>

**體育發展基金本身預算  
二零零一財政年度  
開支預算**

**Orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo  
Ano económico de 2001  
Orçamento de despesa**

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
					<b>經常開支 DESPESAS CORRENTES</b>	
01	00	00	00		<b>人員 Pessoal</b>	110,000.00
01	01	00	00		固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes	
01	01	07	00		固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes	90,000.00
01	02	00	00		附帶報酬 Remunerações acessórias	
01	02	05	00		出席費 Senhas de presença	20,000.00
02	00	00	00		<b>資產及勞務 Bens e serviços</b>	40,800,000.00
02	01	00	00		耐用品 Bens duradouros	
02	01	08	00		其他耐用品 Outros bens duradouros	200,000.00
02	02	00	00		非耐用品 Bens não duradouros	
02	02	02	00		燃油及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	550,000.00
02	02	06	00		服裝 Vestuário	400,000.00
02	02	07	00		其他非耐用品 Outros bens não duradouros	
02	02	07	01		診療消耗品及藥物 Materiais de consumo clínico e medicamentos	200,000.00

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
02	02	07	02		其他 Outros	650,000.00
02	03	00	00		勞務之取得 Aquisição de serviços	
02	03	01	00		資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	500,000.00
02	03	02	00		設施之負擔 Encargos das instalações	
02	03	02	01		電費 Energia eléctrica	3,600,000.00
02	03	02	02		設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	2,200,000.00
02	03	04	00		資產租賃 Locação de bens	500,000.00
02	03	06	00		招待費 Representação	200,000.00
02	03	07	00		廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	
02	03	07	00	01	廣告之負擔 Encargos com anúncios	350,000.00
02	03	07	00	02	各種刊物 Publicações diversas	400,000.00
02	03	07	00	03	2005東亞運動會宣傳及推廣 Promoção e divulgação dos Jogos da Ásia Oriental de 2005	650,000.00
02	03	08	00		各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	
02	03	08	01		警察維持秩序及急救服務 Serviço de policiamento e 1.ºs socorros	700,000.00
02	03	08	02		其他特別工作 Outros trabalhos especiais	200,000.00
02	03	09	00		未列明之負擔 Encargos não especificados	
02	03	09	01		特別計劃 Projectos especiais	
02	03	09	01	01	世界女子排球大獎賽 Grande Prémio Mundial de Voleibol Feminino	2,750,000.00
02	03	09	01	02	澳門國際馬拉松 Maratona Internacional de Macau	2,400,000.00
02	03	09	01	03	暑期活動 Actividades de Férias	3,500,000.00
02	03	09	01	04	澳門世界沙灘排球巡迴賽 Circuito Mundial de Voleibol de Praia em Macau	2,500,000.00
02	03	09	01	05	澳門國際龍舟競渡賽 Regata Internacional de Barcos-Dragão de Macau	2,600,000.00

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
02	03	09	01	06	澳門高爾夫球公開賽 Macau Golf Open	8,000,000.00
02	03	09	01	07	籌備及參加亞拉夫樂運動會 Preparação e Participação nos Jogos de Arafura	2,000,000.00
02	03	09	01	08	籌備及參加全國運動會 Preparação e Participação nos Jogos Nacionais	1,500,000.00
02	03	09	01	09	澳門壁球公開賽 Macau Squash Open	350,000.00
02	03	09	01	10	澳門亞洲鐵人賽 Campeonato Asiático de Triatlo de Macau	600,000.00
02	03	09	01	11	國際青少年田徑日 Torneio de Atletismo Internacional para Juniores	300,000.00
02	03	09	01	12	籌備2005東亞運動會 Preparação dos Jogos da Ásia Oriental de 2005	1,000,000.00
02	03	09	01	13	奧林匹克泳池開幕典禮 Inauguração da Piscina Olímpica	500,000.00
02	03	09	01	99	其他特別計劃 Outros projectos especiais	1,000,000.00
02	03	09	03		其他未列明之負擔 Outros encargos não especificados	500,000.00
04	00	00	00		<b>經常轉移</b> <b>Transferências correntes</b>	<b>18,745,000.00</b>
04	02	00	00		私人機構 Instituições particulares	
04	02	01	00		一般津貼 Subsídios regulares	4,500,000.00
04	02	02	00		特別及個別津貼 Subsídios específicos e pontuais	
04	02	02	01		租用設施 Aluguer de instalações	3,500,000.00
04	02	02	02		參與地區及國際賽事 Participações regionais e internacionais	6,745,000.00
04	02	02	03		培訓活動 Acções de formação	1,000,000.00
04	02	02	04		國際及科學會議 Reuniões internacionais e congressos científicos	500,000.00
04	02	02	06		籌備2002年亞運會 Preparação dos Jogos Asiáticos de 2002	500,000.00
04	02	02	08		現金獎 Prémios pecuniários	1,000,000.00
04	02	02	09		其他特別及個別津貼 Outros subsídios específicos e pontuais	1,000,000.00
05	00	00	00		<b>其他經常開支</b> <b>Outras despesas correntes</b>	<b>200,000.00</b>
05	02	00	00		保險 Seguros	

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
05	02	05	00		運動員 Desportistas	180,000.00
05	04	00	00		雜項 Diversas	
05	04	00	02		匯率差額 Diferença cambial	10,000.00
05	04	00	03		負擔之備用金撥款 Dotação provisional para encargos	10,000.00
					資本開支 <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
07	00	00	00		投資 <b>Investimentos</b>	1,500,000.00
07	06	00	00		各項建設 Construções diversas	500,000.00
07	09	00	00		交通物料 Material de transporte	200,000.00
07	10	00	00		機器及設備 Maquinaria e equipamento	800,000.00
					總計 <b>TOTAL</b>	61,355,000.00

二零零零年十一月三日於體育發展基金行政管理委員會——  
主席：蕭威利——委員：唐偉良，Maria Helena A.C. de Paiva

O Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, aos 3 de Novembro de 2000. — O Presidente, *Manuel Silvério*. — Os Vogais, *Tong Wai Leong* — *Maria Helena A.C. de Paiva*.

世界女子排球大獎賽  
二零零一財政年度  
開支預算  
(分表)

**Grande Prémio Mundial de Voleibol Feminino**  
**Ano económico de 2001**  
**Orçamento de despesa**  
**(Subdivisão)**

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
					經常開支 <b>DESPESAS CORRENTES</b>	
					資產及勞務 <b>Bens e serviços</b>	
					非耐用品 Bens não duradouros	

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
02	02	06	00		服裝 Vestuário	50,000.00
					其他非耐用品 Outros bens não duradouros	
02	02	07	01		獎杯及紀念品 Taças e lembranças	80,000.00
02	02	07	02		其他 Outros	60,000.00
					勞務之取得 Aquisição de serviços	
					設施之負擔 Encargos das instalações	
02	03	02	02		設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	30,000.00
02	03	04	00		資產租賃 Locação de bens	200,000.00
02	03	05	00		交通及通訊 Transportes e comunicações	200,000.00
02	03	06	00		招待費 Representação	230,000.00
					廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	
02	03	07	01		製作 Produção	230,000.00
02	03	07	02		廣告 Publicidade	100,000.00
					各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	
02	03	08	01		醫療輔助 Apoios médicos	30,000.00
02	03	08	02		保安 Segurança	40,000.00
02	03	08	03		其他特別工作 Outros trabalhos especiais	200,000.00
02	03	09	00		未列明之負擔 Encargos não especificados	400,000.00
					經常轉移 Transferências correntes	
					私人機構 Instituições particulares	
04	02	06	00		國際排球聯會供款 Contribuição à FIVB	900,000.00
					總計 <b>TOTAL</b>	2,750,000.00

澳門國際馬拉松  
二零零一財政年度  
開支預算  
(分表)

Maratona Internacional de Macau  
Ano económico de 2001  
Orçamento de despesa  
(Subdivisão)

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
					經常開支 <b>DESPESAS CORRENTES</b>	
					資產及勞務 <b>Bens e serviços</b>	
					非耐用品 Bens não duradouros	
02	02	06	00		服裝 Vestuário	180,000.00
					其他非耐用品 Outros bens não duradouros	
02	02	07	01		獎杯及紀念品 Taças e lembranças	150,000.00
02	02	07	02		其他 Outros	50,000.00
					勞務之取得 Aquisição de serviços	
02	03	05	00		交通及通訊 Transportes e comunicações	300,000.00
02	03	06	00		招待費 Representação	100,000.00
					廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	
02	03	07	01		製作 Produção	200,000.00
02	03	07	02		廣告 Publicidade	100,000.00
					各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	
02	03	08	01		醫療輔助 Apoios médicos	25,000.00
02	03	08	02		保安 Segurança	30,000.00
02	03	08	03		其他特別工作 Outros trabalhos especiais	325,000.00
02	03	09	00		未列明之負擔 Encargos não especificados	130,000.00
					經常轉移 <b>Transferências correntes</b>	
					私人機構 Instituições particulares	

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
04	02	04	00		獎金 Prémios	750,000.00
04	02	05	00		特邀運動員日津貼 Dinheiro diário para atletas convidados	60,000.00
					<b>總計 TOTAL</b>	<b>2,400,000.00</b>

暑期活動  
二零零一財政年度  
開支預算  
(分表)

**Actividades de Férias**  
**Ano económico de 2001**  
**Orçamento de despesa**  
**(Subdivisão)**

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
					經常開支 <b>DESPESAS CORRENTES</b>	
					資產及勞務 <b>Bens e serviços</b>	
					非耐用品 Bens não duradouros	
02	02	04	00		辦事處消耗 Consumos de secretaria	10,000.00
					其他非耐用品 Outros bens não duradouros	
02	02	07	02		其他 Outros	3,000.00
					勞務之取得 Aquisição de serviços	
02	03	04	00		資產租賃 Locação de bens	100,000.00
02	03	05	00		交通及通訊 Transportes e comunicações	40,000.00
02	03	06	00		招待費 Representação	5,000.00
					廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	
02	03	07	01		製作 Produção	180,000.00
02	03	07	02		廣告 Publicidade	100,000.00
					各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
02	03	08	02		保安 Segurança	12,000.00
02	03	08	03		其他特別工作 Outros trabalhos especiais	2,700,000.00
02	03	09	00		未列明之負擔 Encargos não especificados	350,000.00
					總計 TOTAL	3,500,000.00

澳門世界女子沙灘排球巡迴賽  
二零零一財政年度  
開支預算  
(分表)

**Circuito Mundial de Voleibol Feminino de Praia em Macau**  
**Ano económico de 2001**  
**Orçamento de despesa**  
**(Subdivisão)**

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
					經常開支 <b>DESPESAS CORRENTES</b>	
					資產及勞務 <b>Bens e serviços</b>	
					耐用品 Bens duradouros	
02	01	08	00		其他耐用品 Outros bens duradouros	10,000.00
					非耐用品 Bens não duradouros	
02	02	04	00		辦事處消耗 Consumos de secretaria	10,000.00
02	02	06	00		服裝 Vestuário	300,000.00
					其他非耐用品 Outros bens não duradouros	
02	02	07	01		獎杯及紀念品 Taças e lembranças	20,000.00
02	02	07	02		其他 Outros	40,000.00
					勞務之取得 Aquisição de serviços	
02	03	04	00		資產租賃 Locação de bens	70,000.00
02	03	05	00		交通及通訊 Transportes e comunicações	70,000.00

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
02	03	06	00		招待費 Representação	150,000.00
					廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	
02	03	07	01		製作 Produção	250,000.00
02	03	07	02		廣告 Publicidade	100,000.00
					各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	
02	03	08	02		保安 Segurança	40,000.00
02	03	08	03		其他特別工作 Outros trabalhos especiais	140,000.00
02	03	09	00		未列明之負擔 Encargos não especificados	1,300,000.00
					總計 <b>TOTAL</b>	2,500,000.00

澳門國際龍舟競渡賽  
二零零一財政年度  
開支預算  
(分表)

**Regata Internacional de Barcos-Dragão de Macau**  
**Ano económico de 2001**  
**Orçamento de despesa**  
**(Subdivisão)**

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
					經常開支 <b>DESPESAS CORRENTES</b>	
					資產及勞務 <b>Bens e serviços</b>	
					耐用品 Bens duradouros	
02	01	08	00		其他耐用品 Outros bens duradouros	20,000.00
					非耐用品 Bens não duradouros	
02	02	04	00		辦事處消耗 Consumos de secretaria	10,000.00
02	02	06	00		服裝 Vestuário	80,000.00
					其他非耐用品 Outros bens não duradouros	

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
02	02	07	01		獎杯及紀念品 Taças e lembranças	50,000.00
02	02	07	02		其他 Outros	50,000.00
					勞務之取得 Aquisição de serviços	
02	03	04	00		資產租賃 Locação de bens	220,000.00
02	03	05	00		交通及通訊 Transportes e comunicações	150,000.00
02	03	06	00		招待費 Representação	120,000.00
					廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	
02	03	07	01		製作 Produção	150,000.00
02	03	07	02		廣告 Publicidade	100,000.00
					各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	
02	03	08	02		保安 Segurança	20,000.00
02	03	08	03		其他特別工作 Outros trabalhos especiais	30,000.00
02	03	09	00		未列明之負擔 Encargos não especificados	1,600,000.00
					總計 TOTAL	2,600,000.00

澳門高爾夫球公開賽  
二零零一財政年度  
開支預算  
(分表)

Macau Golf Open  
Ano económico de 2001  
Orçamento de despesa  
(Subdivisão)

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
					經常開支 <b>DESPESAS CORRENTES</b>	
					資產及勞務 <b>Bens e serviços</b>	
					耐用品 <b>Bens duradouros</b>	

經濟分類 Classificação Económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín.		
02	01	08	00		其他耐用品 Outros bens duradouros	100,000.00
					非耐用品 Bens não duradouros	
02	02	04	00		辦事處消耗 Consumos de secretaria	10,000.00
02	02	06	00		服裝 Vestuário	200,000.00
					其他非耐用品 Outros bens não duradouros	
02	02	07	02		其他 Outros	30,000.00
					勞務之取得 Aquisição de serviços	
02	03	04	00		資產租賃 Locação de bens	20,000.00
02	03	05	00		交通及通訊 Transportes e comunicações	20,000.00
02	03	06	00		招待費 Representação	320,000.00
					廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	
02	03	07	01		製作 Produção	100,000.00
02	03	07	02		廣告 Publicidade	100,000.00
					各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	
02	03	08	03		其他特別工作 Outros trabalhos especiais	100,000.00
02	03	09	00		未列明之負擔 Encargos não especificados	7,000,000.00
					<b>總計 TOTAL</b>	<b>8,000,000.00</b>

二零零零年十一月三日於體育發展基金行政管理委員會——  
主席：蕭威力——委員：唐偉良，Maria Helena A.C. de Paiva

O Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, aos 3 de Novembro de 2000. — O Presidente, *Manuel Silvério*. — Os Vogais, *Tong Wai Leong* — *Maria Helena A.C. de Paiva*.

### 第 20/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十八日第13/2000號法律第五條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 20/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000, de 28 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准學生福利基金二零零一年財政年度之本身預算，並於二零零一年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣108,400,000.00（壹億零捌佰肆拾萬元整），該預算為本批示之組成部份。

二零零一年二月二日

行政長官 何厚鏞

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o orçamento privativo do Fundo de Acção Social Escolar, relativo ao ano económico de 2001, sendo as receitas calculadas em 108 400 000,00 (cento e oito milhões e quatrocentas mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**學生福利基金二零零一年財政年度預算**  
**Orçamento privativo do Fundo de Acção Social Escolar**  
**relativo ao ano económico de 2001**

經濟分類 Classificação Económica			收入名稱 Designação de Receitas	撥款 Dotação
章 Cap.º	組 Grupo	條 Art.º		
			經常性收入： RECEITAS CORRENTES:	
03	00	00	費用、罰款及其他金錢上之制裁 Taxas, multas e outras penalidades	
03	01	00	費用 Taxas	
03	01	01	教育場所之費用及學費.....	\$ 900,000.00
03	01	02	其他費用.....	\$ 2,500.00
03	02	00	罰款及其他金錢之制裁..... Multas e outras penalidades	\$ 5,000.00
04	00	00	財產收益 Rendimentos de propriedade	
04	03	00	利息——其他部門 Juros — Outros sectores	
04	03	01	銀行存款利息..... Juros dos depósitos bancários	\$ 600,000.00
05	00	00	轉移 Transferências	
05	01	00	公營部門 Sector público	
05	01	01	特區政府津貼..... Subsídio do Governo da RAEM	\$ 69,492,500.00
05	01	02	郵政儲金局津貼..... Subsídio da Caixa Económica Postal	\$ 7,500.00
05	01	03	澳門金融管理局津貼..... Subsídio de Autoridade Monetária de Macau	\$ 280,000.00
05	01	04	其他公共實體之津貼..... Subsídio de Outras Entidades Públicas	\$ 210,000.00
07	02	00	樓宇租金——公營部門 Renda de edifícios — Sector Público	
07	02	02	教育暨青年局設施之租金..... Renda das instalações da DSEJ	\$ 150,000.00
08	00	00	其他經常性收入 Outras Receitas Correntes	
08	01	00	臨時及未列明之收入..... Receitas eventuais e não especificadas	\$ 10,000.00

經濟分類 Classificação Económica			收入名稱 Designação de Receitas	撥款 Dotação
章 Cap.º	組 Grupo	條 Art.º		
08	02	00	享有助學金者之償還..... Reembolsos dos ex-bolseiros	\$ 25,500,000.00
08	06	00	其他收入..... Outras receitas	\$ 50,000.00
			資本收入： RECEITAS DE CAPITAL:	
13	00	00	其他資本收入 Outras receitas de capital	
13	01	00	歷年帳目結餘..... Saldo das contas dos anos findos	\$ 11,137,500.00
14	00	00	非從支付中扣減之退回 Reposições não abatidas nos pagamentos	
14	01	00	非從以往各年支付中扣減之退回..... Reposições não abatidas nos pagamentos dos anos anteriores	\$ 55,000.00
			收入總計 ..... TOTAL DE RECEITAS	\$ 108,400,000.00

經濟分類 Classificação Económica					支出名稱 Designação de Despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	組 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alí.		
					經常性開支： DESPESAS CORRENTES:	
01	00	00	00		人員 Pessoal	
01	01	07	00		固定及長期酬勞..... Gratificações certas e permanentes	\$ 130,000.00
02	00	00	00		資產及勞務 Bens e serviços	
02	01	00	00		耐用品 Bens duradouros	
02	01	07	00		辦事處設備..... Equipamento de secretaria	\$ 50,000.00
02	01	08	00		其他耐用品..... Outros bens duradouros	\$ 20,000.00
02	02	00	00		非耐用品 Bens não duradouros	
02	02	04	00		辦事處消耗..... Consumos de secretaria	\$ 80,000.00
02	02	07	00		其他非耐用品..... Outros bens não duradouros	\$ 20,000.00
02	03	00	00		勞務之取得 Aquisição de serviços	
02	03	01	00		資產之保養及利用..... Conservação e aproveitamento de bens	\$ 40,000.00
02	03	05	02	01	助學金學生首次旅費之負擔..... Encargos de primeiras passagens para bolseiros	\$ 50,000.00
02	03	06	00		招待費..... Representação	\$ 10,000.00
02	03	08	01		研究及特別工作..... Estudos e trabalhos especiais	\$ 10,000.00

經濟分類 Classificação Económica					支出名稱 Designação de Despesas	撥款 Dotação
章 Cap.º	組 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alí.		
02	03	09	00		未列明之負擔 Encargos não especificados	
02	03	09	01		給予學生之獎金..... Prémios a estudantes	\$ 60,000.00
02	03	09	02		其他未列明之負擔..... Outros encargos não especificados	\$ 100,000.00
05	00	00	00		其他經常性開支 Outras despesas correntes	
05	03	00	00		返還 Restituições	
05	03	00	00	01	返還不適當收取之償還..... Restituições dos reembolsos indevidamente recebidos	\$ 50,000.00
05	03	00	00	02	其他返還..... Outras restituições	\$ 30,000.00
05	04	00	00		雜項 Diversas	
05	04	00	00	01	學費津貼..... Subsídio de propinas	\$ 22,980,000.00
05	04	00	00	02	給予享有助學金學生之津貼..... Subsídio a alunos bolseiros	\$ 675,000.00
05	04	00	00	03	助學金..... Bolsas de Estudo	\$ 55,500,000.00
05	04	00	00	04	助學金——特別..... Bolsas de Estudo — Especial	\$ 6,000,000.00
05	04	00	00	05	助學金——澳門金融管理局..... Bolsas de Estudo — AMCM	\$ 280,000.00
05	04	00	00	06	助學金——澳門社會工作局..... Bolsas de Estudo — IASM	\$ 210,000.00
05	04	00	00	07	臨時及未列明之開支..... Despesas eventuais e não especificadas	\$ 60,000.00
05	04	00	00	08	住宿津貼..... Subsídio de alojamento	\$ 2,000,000.00
05	04	00	00	09	學生保險..... Seguro escolar	\$ 1,715,000.00
05	04	00	00	10	膳食津貼..... Subsídio de refeições	\$ 4,000,000.00
05	04	00	00	11	取得校服及文教用品之津貼..... Subsídio para aquisição de uniformes e material escolar	\$ 14,000,000.00
05	04	00	00	12	額外津貼..... Subsídio extraordinário	\$ 200,000.00
05	04	00	00	13	學生保健負擔..... Encargos com a saúde escolar	\$ 100,000.00
05	04	00	00	14	備用金撥款..... Dotação provisional	\$ 30,000.00
					開支總計..... TOTAL DE DESPESAS	\$108,400,000.00

二零零零年十二月二十九日於澳門學生福利基金——行政管理委員會——韋思理，朱國宏，袁凱清，黃堅平。

Fundo de Acção Social Escolar, em Macau, aos 29 de Dezembro de 2000. — O Conselho Administrativo. — Luiz Amado de Vizeu — Chu Kuok Wang — Un Hoi Cheng — Kin Peng Vong.

## 第 21/2001 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第13/2000號法律第五條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准澳門公共行政福利基金二零零一年財政年度之本身預算，並由二零零一年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 17,327,200.00 圓（壹仟柒佰叁拾貳萬柒仟貳佰圓），該預算為本批示之組成部分。

二零零一年二月二日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000 da Região Administrativa Especial de Macau, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o orçamento privativo do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2001, sendo as receitas calculadas em 17.327.200,00 (dezassete milhões trezentas e vinte e sete mil e duzentas) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 澳門公共行政福利基金 2001 年財政年度本身預算

Orçamento privativo do Fundo Social da Administração Pública de Macau  
relativo ao ano económico de 2001

## 收入預算

## Orçamento de receita

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	項目 DESIGNAÇÃO	金額 IMPORTÂNCIA (澳門幣) (patacas)
	<b>經常性收入 RECEITAS CORRENTES</b>	
04-00-00-00	<b>財產收益 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADES</b>	<b>\$50,000.00</b>
04-03-00-00	利息 - 其他部門 Juros — Outros sectores	
04-03-01-00	財務投資收益 Rendimento de aplicações financeiras	\$50,000.00
05-00-00-00	<b>轉移 TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>\$4,330,000.00</b>
05-01-00-00	公營部門 Sector Público	
05-01-01-00	澳門特別行政區政府津貼 Subsídio do Governo da RAEM	\$4,275,000.00
05-01-03-00	其他津貼 Outros subsídios	\$5,000.00
05-07-00-00	其他部門 Outros Sectores	
05-07-01-00	私人實體的津貼或捐贈 Subsídio ou donativos de entidades privadas	\$50,000.00
07-00-00-00	<b>勞務及非耐用品之出售 VENDAS DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS</b>	<b>\$10,628,000.00</b>
07-10-00-00	雜項 - 其他部門 Diversos — Outros Sectores	
07-10-02-00	巴士優惠月票之出售 Venda do Passe Social	\$2,300,000.00
07-10-03-00	源自福利旅遊項目之收入 Receitas provenientes dos programas de Turismo Social	\$1,300,000.00
07-10-04-00	源自福利活動之收入 Receitas provenientes das actividades sociais	\$150,000.00
07-10-05-00	出售刊物 Venda de edições	\$60,000.00
07-10-06-00	康樂、體育及文化活動之收入 Receitas provenientes das actividades recreativas, desportivas e culturais	\$150,000.00
07-10-07-00	職業培訓活動之收入 Receitas provenientes das actividades para formação profissional	\$300,000.00

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	項目 DESIGNAÇÃO	金額 IMPORTÂNCIA (澳門幣) (patacas)
07-10-08-00	管理公共財產 Gestão de património público	
07-10-08-01	培訓課室 Salas de formação	\$5,000.00
07-10-08-02	視聽禮堂 Auditório	\$5,000.00
07-10-08-03	器材之租出 Aluguer de equipamento	\$1,000.00
07-10-08-04	管理費 Condomínio	\$2,000,000.00
07-10-08-05	電費 Energia eléctrica	\$3,900,000.00
07-10-08-06	水費 Consumo de água	\$132,000.00
07-10-08-07	電話費 Assinatura de linhas telefónicas	\$175,000.00
07-10-08-10	未列明之收入 Receitas não especificadas	\$150,000.00
08-00-00-00	其他經常性收入 <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>\$300,000.00</b>
08-02-00-00	食堂之收入 Receitas da cantina	\$80,000.00
08-03-00-00	翻譯工作之收入 Receitas de tradução	\$200,000.00
08-05-00-00	臨時及未列明之收入 Receitas eventuais e não especificadas	\$20,000.00
	資本收入 <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>\$16,200.00</b>
11-00-00-00	財務資產 Activos Financeiros	
11-09-00-00	短期借款 - 公營部門 Empréstimos a curto prazo — Sector Público	
11-09-01-00	前澳門公職人員福利司受益人借款之償還 Reembolso dos empréstimos concedidos aos beneficiários dos Ex-SSAPM	
11-09-02-00	社會 / 經濟有嚴重困難者之援助基金受益人之借款償還 Reembolso dos empréstimos concedidos aos beneficiários no âmbito do Fundo de auxílio para acorrer a situação de grave	\$16,200.00
13-00-00-00	其他資本收入 <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>\$2,000,000.00</b>
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	\$2,000,000.00
14-00-00-00	非從支付中扣減之退回 Reposições não abatidas nos pagamentos	\$3,000.00
	總計 <b>TOTAL</b>	<b>\$17,327,200.00</b>

## 開支預算

## Orçamento de despesa

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	項目 DESIGNAÇÃO	金額 IMPORTÂNCIA (澳門幣) (patacas)
	經常性開支 <b>DESPESAS CORRENTES</b>	
01-00-00-00	人員 <b>PESSOAL</b>	<b>\$322,000.00</b>
01-01-07-00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes	\$500.00
01-02-00-00	附帶報酬 Remunerações acessórias	
01-02-01-00	不定或臨時酬勞 Gratificações variáveis ou eventuais	\$80,000.00
01-02-03-00	超時工作津貼 Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	超時工作 Trabalho extraordinário	\$50,000.00
01-02-04-00	錯算補助 Abonos para falhas	\$25,000.00

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	項目 DESIGNAÇÃO	金額 IMPORTÂNCIA (澳門幣) (patacas)
01-03-00-00	實物補貼 Abonos em espécie	
01-03-03-00	服務及個人物品 Vestuário e artigos pessoais — Espécie	\$35,000.00
01-06-00-00	負擔補償 Compensação de encargos	
01-06-01-00	膳食及住宿 - 負擔補償 Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$10,000.00
01-06-02-00	服裝及個人物品 - 負擔補償 Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$500.00
01-06-03-00	交通費 - 負擔補償 Deslocação — Compensação de encargos	
01-06-03-01	啟程津貼 Ajudas de custo de embarque	\$20,000.00
01-06-03-02	日津貼 Ajudas de custo diárias	\$100,000.00
01-06-03-03	其他補助 - 負擔補償 Outros abonos — Compensação de encargos	\$1,000.00
02-00-00-00	<b>資產及勞務 BENS E SERVIÇOS</b>	<b>\$8,465,000.00</b>
02-01-00-00	耐用品 Bens duradouros	
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品 Material de educação, cultura e recreio	\$50,000.00
02-01-06-00	榮譽及招待物品 Material honorífico de representação	\$1,000.00
02-01-07-00	辦事處設備 Equipamento de secretaria	\$30,000.00
02-01-08-00	其他耐用品 Outros bens duradouros	\$200,000.00
02-02-00-00	非耐用品 Bens não duradouros	
02-02-02-00	燃油及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	\$1,000.00
02-02-04-00	辦事處之消耗 Consumos de secretaria	\$150,000.00
02-02-07-00	其他非耐用品 Outros bens não duradouros	\$120,000.00
02-03-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços	
02-03-01-00	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	\$200,000.00
02-03-02-00	設施之負擔 Encargo das instalações	
02-03-02-01	電費 Energia eléctrica	\$1,000.00
02-03-02-02	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	\$1,000.00
02-03-03-00	衛生負擔 Encargos com a saúde	\$1,000.00
02-03-04-00	資產之租賃 Locação de bens	\$80,000.00
02-03-05-00	交通及通訊 Transportes e comunicações	
02-03-05-02	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	\$50,000.00
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	\$60,000.00
02-03-06-00	招待費 Representação	\$30,000.00
02-03-07-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	\$50,000.00
02-03-08-00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	\$50,000.00
02-03-09-00	未列明之負擔 Encargos não especificados	
02-03-09-01-00	公共財產管理之負擔 Encargos com a gestão de património público	
02-03-09-01-01	管理費 Condomínio	\$2,200,000.00
02-03-09-01-02	電費 Electricidade	\$4,320,000.00
02-03-09-01-03	水費 Água	\$140,000.00
02-03-09-01-04	交通及通訊之負擔 Transportes e comunicações	\$180,000.00
02-03-09-01-05	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	\$400,000.00
02-03-09-01-06	雜項 Diversas	\$100,000.00
02-03-09-02	其他未列明之負擔 Outros encargos não especificados	\$50,000.00
04-00-00-00	<b>經常轉移 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>\$7,389,200.00</b>
04-03-00-00	私人機構 Particulares	
04-03-01-00	入托及就讀幼稚園之津貼 Subs.de freq.de creches e jardins de infância	\$100,000.00
04-03-02-00	福利旅遊計劃之資助 Apoio a Programas de Turismo Social	\$1,775,000.00
04-03-03-00	巴士優惠月票之出售 Passe Social	\$2,500,000.00

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	項目 DESIGNAÇÃO	金額 IMPORTÂNCIA (澳門幣) (patacas)
04-03-04-00	社會 / 經濟困境者之援助基金 Fundo de auxílio p/acorrer a situações de carência sócio-económica	\$200,000.00
04-03-05-00	退休公務員及撫恤金領取者往外地之旅行 Viagens de férias ao Exterior p/aposentados e pensionistas	\$500,000.00
04-03-06-00	為受益人而設之福利活動 Actividades sociais para beneficiários	\$1,000,000.00
04-03-07-00	膳食之資助 Apoio a cantinas e refeitórios	\$14,200.00
04-03-08-00	學校交通費之津貼 Subs.de transporte escolar	\$300,000.00
04-03-09-00	學費及文具之援助基金 Fundo de auxílio de estudo, escolar e didáctico	\$100,000.00
04-03-10-00	康樂、體育及文化之活動 Actividades recreativas, desportivas e culturais	\$400,000.00
04-03-11-00	職業培訓課程之活動 Actividades para Formação Profissional	\$500,000.00
05-00-00-00	<b>其他經常性開支 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>\$121,000.00</b>
05-02-00-00	保險 Seguros	
05-02-01-00	人員 Pessoal	\$6,000.00
05-02-04-00	車輛 Viaturas	\$5,000.00
05-03-00-00	返還 Restituições	
05-03-00-01	返還不適當徵收之款項 Restituições de receitas indev. Cobradas	\$100,000.00
05-04-00-00	雜項 Diversas	
05-04-01-00	負擔備用金之撥款 Dotação provisional para encargos	\$10,000.00
	<b>資本開支 DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>\$1,030,000.00</b>
07-00-00-00	投資 Investimento	
07-09-00-00	運輸物料 Material de transporte	\$30,000.00
09-00-00-00	財務活動 Operações Financeiras	
09-01-00-00	財務資產 Activos financeiros	\$1,000,000.00
	<b>總開支 Total das despesas</b>	<b>\$17,327,200.00</b>

二零零一年一月二十二日於澳門公共行政福利基金行政管理委員會——主席：李麗如，公職人員福利處處長：李偉倫，財政局代表：婁綺德

Conselho Administrativo do Fundo Social da Administração Pública, em Macau, aos 22 de Janeiro de 2001. — A Presidente, *Lídia da Luz*. — O Chefe da DASFP, *Lei Wai Lon*. — A Representante da Direcção dos Serviços de Finanças, *Elfrida Botelho dos Santos*.

### 第 22/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十八日第13/2000號法律第五條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准旅遊學院二零零一年財政年度之本身預算，並於二零零一年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 48,000,000.00 (肆仟捌佰萬元整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零一年二月二日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 22/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000, de 28 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o orçamento privativo do Instituto de Formação Turística, relativo ao ano económico de 2001, sendo as receitas calculadas em 48 000 000,00 (quarenta e oito milhões) de patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**旅遊學院本身預算**  
**ORÇAMENTO PRIVATIVO DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA**

經濟年度：2001

收入預算

ANO ECONÓMICO: 2001

ORÇAMENTO DA RECEITA

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	收入名稱 DESIGNAÇÃO DA RECEITA	金額 澳門幣 IMPORTÂNCIA MOP\$
	<b>經常收入 .....</b>	<b>46,990,000.00</b>
	<b>RECEITAS CORRENTES .....</b>	
	<i>財產收益</i> <i>RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE</i>	
	利息——其他部門 JUROS — OUTROS SECTORES	
04.03.01.00	定期存款利息 JUROS DE DEPÓSITO A PRAZO	5,000.00
	<i>轉移</i> <i>TRANSFERÊNCIAS</i>	
	公營部門 SECTOR PÚBLICO	
05.01.01.00	旅遊基金 FUNDO DE TURISMO	38,000,000.00
05.01.02.00	其他 OUTRAS	1,000,000.00
05.03.00.00	私營企業 EMPRESAS PRIVADAS	2,500.00
	<i>其他部門</i> <i>OUTROS SECTORES</i>	
05.07.01.00	贈與、遺產及遺贈 DOAÇÕES, HERANÇAS E LEGADOS	2,500.00
	<i>勞務及非耐用品之出售</i> <i>VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS</i>	
	雜項——其他部門 DIVERSOS — OUTROS SECTORES	
07.10.01.00	學費 PROPINAS	4,850,000.00
07.10.02.00	住宿 ALOJAMENTO	750,000.00
07.10.03.00	餐廳 RESTAURANTE	2,000,000.00
07.10.04.00	其他 OUTROS	380,000.00

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	收入名稱 DESIGNAÇÃO DA RECEITA	金額 澳門幣 IMPORTÂNCIA MOP\$
	<b>資本收入 .....</b> <b>RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>1,010,000.00</b>
	其他資本收入 <i>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</i>	
13.01.00.00	以往各營業年度帳目之結餘 SALDOS DE CONTAS DE EXERCÍCIOS FINDOS	1,000,000.00
	非從支付中扣減之退回 <i>REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS</i>	
14.00.00.00	非從支付中扣減之退回 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	10,000.00
	<b>總計 TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>48,000,000.00</b>

二零零一年一月四日於澳門——行政管理委員會——主席：維  
珍妮亞，委員：甄美娟、羅天蘭、黃竹君、王美清、陳美霞、夏  
利樂

Macau, aos 4 de Janeiro de 2001. — O Conselho Administrativo.  
— A Presidente, *Virginia Trigo*. — Os Vogais, *Ian Mei Kun* —  
*Diamantina Rosário* — *Vong Chuk Kwan* — *Wong Mei Cheng*  
— *Chan Mei Ha* — *Rui Amaral*.

經濟年度：2001

ANO ECONÓMICO: 2001

開支預算

ORÇAMENTO DA DESPESA

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	開支名稱 DESIGNAÇÃO DA DESPESA	金額 澳門幣 IMPORTÂNCIA MOP\$
	<b>經常開支 .....</b> <b>DESPESAS CORRENTES .....</b>	<b>47,210,000.00</b>
	<b>人員</b> <b>PESSOAL</b>	<b>26,020,000.00</b>
	法律通過之編制人員 <i>PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI</i>	
01.01.01.01	薪俸或服務費 VENCIMENTOS OU HONORÁRIOS	7,200,000.00
01.01.01.02	年資獎金 PRÉMIO DE ANTIGUIDADE	20,000.00
	編制外人員 <i>PESSOAL ALÉM DO QUADRO</i>	
01.01.02.01	報酬 REMUNERAÇÕES	1,660,000.00
01.01.02.02	年資獎金 PRÉMIO DE ANTIGUIDADE	—

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	開支名稱 DESIGNAÇÃO DA DESPESA	金額 澳門幣 IMPORTÂNCIA MOP\$
	各類人員報酬 <i>REMUNERAÇÕES DE PESSOAL DIVERSO</i>	
01.01.03.01	報酬 REMUNERAÇÕES	9,100,000.00
01.01.03.02	年資獎金 PRÉMIO DE ANTIGUIDADE	—
	編制人員工資 <i>SALÁRIOS DO PESSOAL DOS QUADROS</i>	
01.01.04.01	工資 SALÁRIOS	111,000.00
01.01.04.02	年資獎金 PRÉMIO DE ANTIGUIDADE	10,000.00
	臨時人員工資 <i>SALÁRIOS DO PESSOAL EVENTUAL</i>	
01.01.05.01	工資 SALÁRIOS	1,410,000.00
01.01.06.00	重疊薪俸 DUPLICAÇÃO DE VENCIMENTOS	386,000.00
01.01.07.00	固定及長期酬勞 GRATIFICAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	480,000.00
01.01.09.00	聖誕津貼 SUBSÍDIO DE NATAL	1,680,000.00
01.01.10.00	假期津貼 SUBSÍDIO DE FÉRIAS	1,820,000.00
	附帶報酬 <i>REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS</i>	
01.02.03.00.01	超時工作津貼 TRABALHO EXTRAORDINÁRIO	100,000.00
01.02.03.00.02	輪值工作 TRABALHO POR TURNOS	10,000.00
01.02.04.00	錯算補助 ABONO PARA FALHAS	40,000.00
01.02.05.00	出席費 SENHAS DE PRESENÇA	10,000.00
01.02.06.00	房屋津貼 SUBSÍDIO DE RESIDÊNCIA	930,000.00
01.02.10.00	各項補助——現金 ABONOS DIVERSOS — NUMERÁRIO	30,000.00

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	開支名稱 DESIGNAÇÃO DA DESPESA	金額 澳門幣 IMPORTÂNCIA MOP\$
	實物補助 <i>ABONOS EM ESPÉCIE</i>	
01.03.01.00	個人電話 TELEFONES INDIVIDUAIS	25,000.00
	社會福利金 <i>PREVIDÊNCIA SOCIAL</i>	
01.05.01.00	家庭津貼 SUBSÍDIO DE FAMÍLIA	290,000.00
01.05.02.00	各項補助——社會福利金 ABONOS DIVERSOS — PREVIDÊNCIA SOCIAL	50,000.00
	負擔補償 <i>COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS</i>	
01.06.02.00	服裝及個人物品——負擔補償 VESTUÁRIO E ART. PESSOAIS — COMPEN. DE ENCARGOS	358,000.00
	交通費——負擔補償 <i>DESLOCAÇÕES — COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS</i>	
01.06.03.01	啟程津貼 AJUDAS DE CUSTO DE EMBARQUE	40,000.00
01.06.03.02	日津貼 AJUDAS DE CUSTO DIÁRIAS	200,000.00
01.06.03.03	其他補助——負擔補償 OUTROS ABONOS — COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS	50,000.00
01.06.04.00	各項補助——負擔補償 ABONOS DIVERSOS — COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS	10,000.00
	<b>資產及勞務 BENS E SERVIÇOS</b>	<b>19,554,000.00</b>
	耐用品 <i>BENS DURADOUROS</i>	
02.01.04.00	教育、文化及康樂用品 MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	400,000.00
02.01.05.00	工場、修理場及化驗室用品 MATERIAL FABRIL, OFICINAL E DE LABORATÓRIO	60,000.00
02.01.06.00	榮譽及招待物品 MATERIAL HONORÍFICO E DE REPRESENTAÇÃO	10,000.00
02.01.07.00	辦事處設備 EQUIPAMENTO DE SECRETARIA	250,000.00

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	開支名稱 DESIGNAÇÃO DA DESPESA	金額 澳門幣 IMPORTÂNCIA MOP\$
02.01.08.00	其他耐用品 OUTROS BENS DURADOUROS	100,000.00
	<i>非耐用品 BENS NÃO DURADOUROS</i>	
02.02.02.00	燃油及潤滑劑 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	250,000.00
02.02.04.00	辦事處消耗 CONSUMOS DE SECRETARIA	542,000.00
02.02.05.00	膳食 ALIMENTAÇÃO	1,800,000.00
02.02.07.00	其他非耐用品 OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	1,350,000.00
	<i>勞務之取得 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</i>	
02.03.01.00	資產之保養及利用 CONSERVAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS	1,313,000.00
02.03.02.01	電費 ENERGIA ELÉCTRICA	2,700,000.00
02.03.02.02	設施之其他負擔 OUTROS ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	1,244,000.00
02.03.04.00	資產租賃 LOCAÇÃO DE BENS	200,000.00
	<i>交通及通訊 TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</i>	
02.03.05.01	特別假期之交通費 POR MOTIVOS DE LICENÇA ESPECIAL	80,000.00
02.03.05.02	其他原因之交通費 POR OUTROS MOTIVOS	320,000.00
02.03.05.03	交通及通訊之其他負擔 OUTROS ENCARGOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	600,000.00
02.03.06.00	招待費 REPRESENTAÇÃO	60,000.00
	<i>廣告及宣傳 PUBLICIDADE E PROPAGANDA</i>	
02.03.07.01.03	廣告 PUBLICIDADE	403,000.00
02.03.07.02	推廣活動 ACÇÕES DE PROMOÇÃO	1,262,000.00

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	開支名稱 DESIGNAÇÃO DA DESPESA	金額 澳門幣 IMPORTÂNCIA MOP\$
	各項特別工作 <i>TRABALHOS ESPECIAIS DIVERSOS</i>	
02.03.08.01	研究及特別工作 ESTUDOS E TRABALHOS ESPECIAIS	2,430,000.00
	未列明之負擔 <i>ENCARGOS NÃO ESPECIFICADOS</i>	
02.03.09.00.01	培訓活動 ACÇÕES DE FORMAÇÃO	631,000.00
02.03.09.00.02	教學活動 ACTIVIDADES PEDAGÓGICO-DIDÁCTICAS	3,067,000.00
02.03.09.00.03	其他負擔 OUTROS ENCARGOS	372,000.00
02.03.09.00.04	學術研究 INVESTIGAÇÃO ACADÉMICA	110,000.00
	<b>經常轉移</b> <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1,400,000.00</b>
	自治基金組織 <i>FUNDOS AUTÓNOMOS</i>	
04.01.02.00.01	退休基金會——按退休金制度所作之補償 FUNDO DE PENSÕES — COMPENSAÇÕES PARA O REGIME DE APOSENTAÇÃO	1,260,000.00
04.01.02.00.02	退休基金會——按撫卹金制度所作之補償 FUNDO DE PENSÕES — COMPENSAÇÕES PARA O REGIME DE SOBREVIVÊNCIA	140,000.00
	<b>其他經常開支</b> <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>236,000.00</b>
	保險 <i>SEGUROS</i>	
05.02.01.00	人員 PESSOAL	60,000.00
05.02.02.00	物料 MATERIAL	30,000.00
05.02.03.00	不動產 IMÓVEIS	20,000.00
05.02.04.00	車輛 VIATURAS	10,000.00
	雜項 <i>DIVERSAS</i>	
05.04.00.00.01	與外地高等教育機構之學術交流 INTERCÂMBIO ACADÉMICO COM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIROS	85,000.00

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	開支名稱 DESIGNAÇÃO DA DESPESA	金額 澳門幣 IMPORTÂNCIA MOP\$
05.04.00.00.19	有關社會保障基金供款之負擔 ENCARGOS RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL	30,000.00
05.04.00.02	備用金之撥款 DOTAÇÃO PROVISIONAL	1,000.00
	資本開支 .....	<b>790,000.00</b>
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b> .....	
	<b>其他投資</b> <b>OUTROS INVESTIMENTOS</b>	<b>790,000.00</b>
07.06.00.00	各項建設 CONSTRUÇÕES DIVERSAS	500,000.00
07.09.00.00	運輸物料 MATERIAL DE TRANSPORTE	-
07.10.00.00	機器及設備 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	290,000.00
	<b>總計 TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>48,000,000.00</b>

二零零一年一月四日於澳門——行政管理委員會——主席：維  
珍妮亞，委員：甄美娟、羅天蘭、黃竹君、王美清、陳美霞、夏  
利樂

Macau, aos 4 de Janeiro de 2001. — O Conselho Administra-  
tivo. — A Presidente, *Virgínia Trigo*. — Os Vogais, *Ian Mei  
Kun — Diamantina Rosário — Vong Chuk Kwan — Wong Mei  
Cheng — Chan Mei Ha — Rui Amaral*.

**旅遊學院**  
**INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA**

**人員編制**  
**QUADRO DE PESSOAL**

人員組別 GRUPO DE PESSOAL	級別 NÍVEL	官職及職程 CARGOS E CARREIRAS	職位數目 LUGARES
領導及主管 DIRECÇÃO E CHEFIA		院長 PRESIDENTE	1
		副院長 VICE-PRESIDENTE	1
		廳長 CHEFE DE DEPARTAMENTO	2
		處長 CHEFE DE DIVISÃO	3
		科長 CHEFE DE SECÇÃO	1

人員組別 GRUPO DE PESSOAL	級別 NÍVEL	官職及職程 CARGOS E CARREIRAS	職位數目 LUGARES
助理 ADJUNTOS		助理 ADJUNTOS	3
高級技術員 TÉCNICO SUPERIOR	9	高級技術員 TÉCNICO SUPERIOR	6
資訊人員 PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	高級資訊技術員 TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA	2
	7	資訊督導員 ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	2
技術員 TÉCNICO	8	技術員 TÉCNICO	4
專業技術員 TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	技術輔導員 ADJUNTO-TÉCNICO	3
	5	攝影師及視聽器材操作員 FOTÓGRAFO E OPERADOR DE MEIOS AUDIOVISUAIS	1
	5	助理技術員 TÉCNICO AUXILIAR	2
行政人員 ADMINISTRATIVO	5	行政文員 OFICIAIS ADMINISTRATIVOS	10
工人及助理員 OPERÁRIO E AUXILIAR	4	熟練工人 a) OPERÁRIOS QUALIFICADOS a)	30
教師 PESSOAL DOCENTE		助教 ASSISTENTES	20
		輔導員 MONITORES	15
總數 TOTAL			106

a) 熟練工人之職位包括酒店業與維修工作人員之職位

a) Nos lugares de operários qualificados estão incluídos os trabalhadores de hotelaria e manutenção.

### 第 23/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第13/2000號法律第五條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准印務局二零零一年財政年度之本身預算，並於二零零一年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 44,900,000.00 (肆仟肆佰玖拾萬圓正)，該預算為本批示之組成部分。

二零零一年二月五日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000 da Região Administrativa Especial de Macau e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o orçamento privativo da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2001, sendo as receitas calculadas em 44 900 000,00 (quarenta e quatro milhões e novecentas mil patacas) e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

5 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**印務局二零零一年財政年度本身預算**  
**Orçamento privativo da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2001**

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	收入名稱 Designação da receita	金額 Importância	
				每條 Por artigos	每章 Por capítulos
			<b>經常性收入</b> <b>Receitas correntes</b>		
04	00	00	<b>財產性收入:</b> <b>Rendimentos de propriedades:</b>		
04	03	00	利息——其他部門 Juros — Outros sectores		
04	03	01	銀行存款利息 ..... Juros de depósitos bancários		\$ 300,000.00
05	00	00	<b>轉移:</b> <b>Transferências:</b>		
05	01	00	公營部門 Sector público:		
05	01	01	特區政府津貼 ..... Subsídio do Governo da Região Administrativa Especial de Macau		\$ —
07	00	00	<b>勞務及非耐用品之出售:</b> <b>Venda de serviços e bens não duradouros:</b>		
07	08	00	雜項——公營部門: Diversos — Sector público:		
07	08	01	澳門特別行政區公報、其副刊及目錄之出售 ..... Venda de <i>Boletins Oficiais</i> da Região Administrativa Especial de Macau, seus suplementos e índices	\$ 130,000.00	
07	08	02	公告、告示、通告及其他之刊登 ..... Publicação de anúncios, editais, avisos e outros	\$ 9,000,000.00	
07	08	03	表格及小冊子之出售 ..... Venda de impressos e separatas	\$ 7,200,000.00	
07	08	04	澳門特別行政區公報之訂閱 ..... Assinatura do <i>Boletim Oficial</i> da Região Administrativa Especial de Macau	\$ 1,000,000.00	
07	08	05	提供予公共部門之表格、書籍及刊物 ..... Fornecimento de impressos, livros e publicações aos Serviços Públicos	\$ 21,000,000.00	
07	08	06	為私人服務 ..... Trabalhos particulares	\$ 140,000.00	
07	10	00	雜項——其他部門 Diversos — Outros sectores		
07	10	01	各項手續費 ..... Emolumentos diversos	\$ —	\$ 38,470,000.00

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	收入名稱 Designação da receita	金額 Importância	
				每條 Por artigos	每章 Por capítulos
08	00	00	其他經常性收入: <b>Outras receitas correntes:</b>		
08	04	00	臨時及未列明之收入 ..... Receitas eventuais e não especificadas		\$ 30,000.00
			資本收入 <b>Receitas de capital:</b>		
13	00	00	其他資本收入 <b>Outras receitas de capital:</b>		
13	01	00	上年度管理之結餘 ..... Saldo da gerência anterior		\$ 6,100,000.00
14	00	00	非從支付中扣減之退回 ..... Reposições não abatidas nos pagamentos		\$ —
			總計 <b>Total</b>		<b>\$ 44,900,000.00</b>

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	款 N.ºs	開支名稱 Designação da despesa	金額 Importância	
					每條 Por artigos	每章 Por capítulos
				經常性開支 <b>Despesas correntes</b>		
01	00	00	00	人員: <b>Pessoal:</b>		
01	01	00	00	固定及長期報酬: Remunerações certas e permanentes:		
01	01	01	00	法律通過之編制人員: Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
01	01	01	01	薪俸或服務費 ..... Vencimentos ou honorários	\$ 8,500,000.00	
01	01	01	02	年資獎金 ..... Prémio de antiguidade	\$ 150,000.00	\$ 8,650,000.00
01	01	02	00	編制外人員: Pessoal além do quadro:		
01	01	02	01	報酬 ..... Remunerações	\$ 1,300,000.00	
01	01	02	02	年資獎金 ..... Prémio de antiguidade	\$ —	\$ 1,300,000.00
01	01	03	00	各類人員報酬: Remunerações de pessoal diverso:		
01	01	03	01	報酬 ..... Remunerações	\$ 50,000.00	

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	款 N.ºs	開支名稱 Designação da despesa	金額 Importância	
					每條 Por artigos	每章 Por capítulos
01	01	03	02	年資獎金 ..... Prémio de antiguidade	\$ 5,000.00	\$ 55,000.00
01	01	04	00	編制人員工資: Salários do pessoal dos quadros:		
01	01	04	01	工資 ..... Salários	\$ 3,400,000.00	
01	01	04	02	年資獎金 ..... Prémio de antiguidade	\$ 300,000.00	\$ 3,700,000.00
01	01	05	00	臨時人員工資: Salários do pessoal eventual:		
01	01	05	01	工資 ..... Salários		\$ 4,300,000.00
01	01	06	00	重疊薪俸 ..... Duplicação de vencimentos		\$ 300,000.00
01	01	07	00	固定及長期酬勞 ..... Gratificações certas e permanentes		\$ 198,000.00
01	01	09	00	聖誕津貼 ..... Subsídio de Natal		\$ 1,600,000.00
01	01	10	00	假期津貼 ..... Subsídio de férias		\$ 1,700,000.00
01	02	00	00	附帶報酬: Remunerações acessórias:		
01	02	03	00	超時工作津貼 Horas extraordinárias		
01	02	03	00-01	超時工作 ..... Trabalho extraordinário		\$ 1,200,000.00
01	02	04	00	錯算補助 ..... Abono para falhas		\$ 50,000.00
01	02	05	00	出席費 ..... Senhas de presença		\$ —
01	02	06	00	房屋津貼 ..... Subsídio de residência		\$ 1,100,000.00
01	03	00	00	實物補助: Abonos em espécie:		
01	03	01	00	私人電話 ..... Telefones individuais		\$ 8,000.00
01	03	02	00	膳食及住宿——實物 ..... Alimentação e alojamento — Espécie		\$ 32,000.00

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	款 N.ºs	開支名稱 Designação da despesa	金額 Importância	
					每條 Por artigos	每章 Por capítulos
01	05	00	00	社會福利金: <b>Previdência social:</b>		
01	05	01	00	家庭津貼 ..... <b>Subsídio de família</b>		\$ 400,000.00
01	05	02	00	各項補助——社會福利金 ..... <b>Abonos diversos — Previdência social</b>		\$ 30,000.00
01	06	00	00	負擔補償: <b>Compensação de encargos:</b>		
01	06	02	00	服裝及個人物品——負擔補償 ..... <b>Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos</b>		\$ 40,000.00
01	06	03	00	交通費——負擔補償: <b>Deslocações — Compensação de encargos:</b>		
01	06	03	01	啟程津貼 ..... <b>Ajudas de custo de embarque</b>	\$ 20,000.00	
01	06	03	02	日津貼 ..... <b>Ajudas de custo diárias</b>	\$ 50,000.00	
01	06	03	03	其他補助——負擔補償 ..... <b>Outros abonos — Compensação de encargos</b>	\$ 10,000.00	\$ 80,000.00
02	00	00	00	<b>資產及勞務:</b> <b>Bens e serviços:</b>		
02	01	00	00	耐用品: <b>Bens duradouros:</b>		
02	01	04	00	教育、文化及康樂用品 ..... <b>Material de educação, cultura e recreio</b>		\$ 35,000.00
02	01	05	00	工場、修理場及化驗室用品 ..... <b>Material fabril, oficial e de laboratório</b>		\$ —
02	01	06	00	榮譽及招待物品 ..... <b>Material honorífico e de representação</b>		\$ 1,000.00
02	01	07	00	辦事處設備 ..... <b>Equipamento de secretaria</b>		\$ 60,000.00
02	01	08	00	其他耐用品 ..... <b>Outros bens duradouros</b>		\$ 50,000.00
02	02	00	00	非耐用品: <b>Bens não duradouros:</b>		
02	02	01	00	原料及附料 ..... <b>Matérias-primas e subsidiárias</b>		\$ 5,990,000.00
02	02	02	00	燃料及潤滑劑 ..... <b>Combustíveis e lubrificantes</b>		\$ 60,000.00

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	款 N.ºs	開支名稱 Designação da despesa	金額 Importância	
					每條 Por artigos	每章 Por capítulos
02	02	04	00	辦事處消耗 ..... Consumos de secretaria		\$ 100,000.00
02	02	07	00	其他非耐用品 ..... Outros bens não duradouros		\$ 100,000.00
02	03	00	00	勞務之取得 Aquisição de serviços:		
02	03	01	00	資產之保養及利用 ..... Conservação e aproveitamento de bens		\$ 1,500,000.00
02	03	02	00	設施之負擔: Encargos das instalações:		
02	03	02	01	電費 ..... Energia eléctrica	\$ 660,000.00	
02	03	02	02	設施之其他負擔 ..... Outros encargos das instalações	\$ 200,000.00	\$ 860,000.00
02	03	03	00	衛生之負擔 ..... Encargos com a saúde		\$ 15,000.00
02	03	04	00	資產之租賃 ..... Locação de bens		\$ 108,000.00
02	03	05	00	交通及通訊: Transportes e comunicações:		
02	03	05	01	特別假期之交通費 ..... Transportes por motivo de licença especial	\$ 250,000.00	
02	03	05	02	其他原因之交通費 ..... Transportes por outros motivos	\$ 50,000.00	
02	03	05	03	交通及通訊之其他負擔 ..... Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 500,000.00	\$ 800,000.00
02	03	06	00	招待費 ..... Representação		\$ 30,000.00
02	03	07	00	廣告及宣傳 ..... Publicidade e propaganda		\$ 50,000.00
02	03	08	00	各項特別工作 ..... Trabalhos especiais diversos		\$ 500,000.00
02	03	09	00	未列明之負擔 ..... Encargos não especificados		
02	03	09	00-01	人員培訓 ..... Formação de pessoal	\$ 10,000.00	
02	03	09	00-02	雜項 ..... Diversos	\$ 120,000.00	\$ 130,000.00

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	款 N.ºs	開支名稱 Designação da despesa	金額 Importância	
					每條 Por artigos	每章 Por capítulos
04	00	00	00	<b>經常性轉移</b> <b>Transferências correntes:</b>		
04	01	00	00	公營部門 Sector público		
04	01	02	00	自治基金組織 Fundos autónomos		
04	01	02	01	退休基金會 Fundo de Pensões:		
04	01	02	01-01	退休金補償 ..... Compensação para a aposentação	\$ 2,300,000.00	
04	01	02	01-02	撫卹金補償 ..... Compensação para a sobrevivência	\$ 250,000.00	\$ 2,550,000.00
04	01	05	01	澳門廣播電視有限公司之公司資本之出資 ..... Participação no capital social da TDM, SARL		\$ —
05	00	00	00	<b>其他經常性開支</b> <b>Outras despesas correntes:</b>		
05	02	00	00	保險: Seguros:		
05	02	01	00	人員 ..... Pessoal		\$ 20,000.00
05	02	02	00	物料 ..... Material		\$ 30,000.00
05	02	04	00	車輛 ..... Viaturas		\$ 10,000.00
05	03	00	00	歸還: Restituições:		
05	03	00	00-01	不適當徵收之收益之歸還 ..... Restituição de rendimentos indevidamente cobrados		\$ 10,000.00
05	04	00	00	雜項: Diversas:		
05	04	00	01	負擔之備用金撥款 ..... Dotação provisional para encargos		\$ 967,000.00
05	04	00	00-05	未列明偶然的開支 ..... Despesas eventuais e não especificadas		\$ 55,000.00
05	04	00	00-19	社會保障基金供款之負擔（五月二十七日第 25/96/M 號法令）..... Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social (D.L. n.º 25/96/M, de 27 de Maio)		\$ 26,000.00

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	款 N.ºs	開支名稱 Designação da despesa	金額 Importância	
					每條 Por artigos	每章 Por capítulos
				<b>資本開支</b> <b>Despesas de capital</b>		
				<b>投資</b> <b>Investimentos</b>		
07	00	00	00			
07	09	00	00	運輸物料 .....		\$ —
				Material de transporte		
07	10	00	00	機器及設備		\$ 6,100,000.00
				Maquinaria e equipamento		
				<b>總計:</b>		<b>\$ 44,900,000.00</b>
				<b>Total:</b>		

二零零零年七月二十五日——行政委員會——主席：馬丁士  
委員：Beatriz Dias，楊寶儀（財政局代表）

25 de Julho de 2000. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *António Gomes Martins*. — Os Vogais, *Beatriz Dias* — *Ieong Pou Yee, Cristiana*, (Representante dos Serviços de Finanças).

**印務局之人員編制**  
**Quadro de pessoal da IO**

人員組別 Grupo de Pessoal	職層 Nível	組別及職程 Grupos e Carreiras	職位數目 Lugares
領導及主管 DIRECÇÃO E CHEFIA		局長 .....	1
		Administrador	
		副局長 .....	1
		Administrador-Adjunto	
		處長 .....	3
		Chefe de divisão	
		組長 .....	1
	Chefe de sector		
	科長 .....	6	
	Chefe de secção		
	工場主管 .....	3	
	Chefe de oficina		
高級技術 TÉCNICO SUPERIOR	9	高級技術員 .....	2
		Técnico superior	
技術 TÉCNICO	8	技術員 .....	1
		Técnico	
翻譯 INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO	-	翻譯員 .....	1
		Intérprete-tradutor	

人員組別 Grupo de Pessoal	職層 Nível	組別及職程 Grupos e Carreiras	職位數目 Lugares
資訊 INFORMÁTICA	8	資訊技術員 ..... Técnico de informática	1
	6	資訊助理技術員 ..... Técnico auxiliar de informática	2
印刷 GRÁFICO	7	照相排版系統操作員 ..... Operador de sistemas de fotocomposição	4
專業技術 TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	技術輔導員 ..... Adjunto-técnico	9
	5	助理技術員 ..... Técnico auxiliar	5
		照相排版操作員 ..... Operador de fotocomposição	6
		攝影暨視聽器材操作員 ..... Fotógrafo e operador de meios audiovisuais	1
行政 ADMINISTRATIVO	5	行政文員 ..... Oficial administrativo	9
印刷工人 OPERÁRIO DA INDÚSTRIA GRÁFICA	4	排版打字員 a) ..... Compositor monotipista a)	1
		照相平版攝影員 a) ..... Fotógrafo de fotolitografia a)	2
		照相平版印刷員 a) ..... Impressor de fotolitografia a)	4
	3	排字員 a) ..... Compositor manual a)	7
		釘裝員 a) ..... Encadernador a)	8
		鑄字員 a) ..... Fundidor monotipista a)	2
		照相製版員 a) ..... Gravador de fotogravura a)	2
		活版印刷員 a) ..... Impressor tipográfico a)	2
		照相平版拼版員 a) ..... Montador de fotolitografia a)	2
		照相平版修版員 a) ..... Retocador de fotolitografia a)	1
工人及助理員 OPERÁRIO E AUXILIAR	3	熟練助理員 a) ..... Auxiliar qualificado a)	1
	1	助理員 a) ..... Auxiliar a)	2

a) 該等職位於出現空缺時予以取消。

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

## 第 24/2001 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 24/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十八日第13/2000號法律第五條第一款，九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款以及九月二十七日第50/99/M號法令第四條第三款規定，作出本批示。

核准郵政儲金局二零零一年財政年度之本身預算，並於二零零一年一月一日起開始執行，該預算為本批示之組成部份。

二零零一年二月六日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000, de 28 de Dezembro, no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 50/99/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o orçamento privativo da Caixa Económica Postal, relativo ao ano económico de 2001, o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 郵政局

## Direcção dos Serviços de Correios

## 郵政儲金局

## Caixa Económica Postal

## 2001 年營運預算

## ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE 2001

編號 Código	項目 Rubricas	澳門幣 MOP
8	按性質的收益 Proveitos por Natureza	
80	資產性業務收益 Proveitos de Operações Activas	59,050,000
81	銀行服務收益 Proveitos de Serviços Bancários	405,000
82	其他銀行業務收益 Proveitos de Outras Operações Bancárias	4,000,000
83	證券及財務投資收益 Rendimentos de Títulos de Crédito e de Participações Financeiras	70,000
85	非正常業務收益 Proveitos Inorgânicos	70,000
	總收益 TOTAL DOS PROVEITOS	63,595,000
7	按性質的支出 Custos por Natureza	
70	負債性業務成本 Custos de Operações Passivas	36,000,000
71	人事費用 Custos com Pessoal *	340,000
72	第三者作出之供應 Fornecimentos de Terceiros	160,600
73	第三者提供之勞務 Serviços de Terceiros	7,765,500
74	其他銀行費用 Outros Custos Bancários	10,000
76	非正常業務費用 Custos Inorgânicos	184,000

編號	項目	澳門幣 MOP
Código	Rubricas	
77	折舊撥款 Dotações para Amortizações	100,000
78	備用金之撥款 Dotações para Provisões	2,034,900
總成本 TOTAL DOS CUSTOS		46,595,000
64	營業結算 RESULTADO DE EXPLORAÇÃO	17,000,000

\* 郵政儲金局沒有本身之員工維持經營運作，所需之人員均由郵政局提供。有關成本計算參見賬目73號—第三者提供之勞務。

A CEP não possui pessoal próprio afecto a sua exploração, sendo o mesmo cedido pela Direcção dos Serviços de Correios. Os respectivos custos encontram-se contabilizados na conta 73 - Serviços de Terceiros.

二零零零年七月二十七日於澳門——行政委員會——羅庇士，  
區惠華，陳念慈，楊寶儀

Macau, aos 27 de Julho de 2000. — A Comissão Administrativa,  
Carlos Alberto Roldão Lopes — Au Vai Va — Chan Nim Chi —  
leong Pou Yee.

### 第 25/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十八日第13/2000號法律第五條第一款，九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款以及九月二十七日第50/99/M號法令第四條第三款規定，作出本批示。

核准郵政局二零零一年財政年度之本身預算，並於二零零一年一月一日起開始執行，該預算為本批示之組成部份。

二零零一年二月六日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 25/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000, de 28 de Dezembro, no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 50/99/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o orçamento privativo da Direcção dos Serviços de Correios, relativo ao ano económico de 2001, o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 郵 政 局

### DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

#### 二零零一年損益預算

#### ORÇAMENTO DE PROVEITOS E CUSTOS PARA 2001

帳號	名稱	澳門幣
CÓDIGO	RUBRICAS	MOP
<b>收益及利潤 PROVEITOS E GANHOS</b>		
71	銷售 VENDAS	36,371,000
72	提供服務 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	49,189,000
73	補充性收益 PROVEITOS SUPLEMENTARES	6,387,000
78	財務收益及利潤 PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS	72,644,000
79	特殊收益及利潤 PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	500,000
<b>總收益及利潤 TOTAL DE PROVEITOS E GANHOS</b>		<b>165,091,000</b>

帳號 CÓDIGO	名稱 RUBRICAS	澳門幣 MOP
<b>費用及損失 CUSTOS E PERDAS</b>		
61	銷售貨品及耗用材料成本 CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS	2,839,000
62	供應及外部服務 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	40,379,000
64	人事費用 CUSTOS COM O PESSOAL	102,496,000
65	其他經營費用 OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS	925,000
66	經營年度攤折 AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	24,388,000
67	經營備用金 PROVISÕES DO EXERCÍCIO	100,000
68	財務支出及損耗 CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS	1,700,000
69	非常支出及損耗 CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS	3,135,000
<b>總費用及損失 TOTAL DE CUSTOS E PERDAS</b>		<b>175,962,000</b>
<b>利潤 RESULTADOS</b>		<b>-10,871,000</b>

二零零零年七月二十八日於澳門——行政委員會——羅庇士，  
區惠華，陳念慈，劉惠明，艾衛立

Macau, 28 de Julho de 2000. — O Conselho de Administração. — *Carlos Alberto Roldão Lopes — Au Vai Va — Chan Nim Chi — Lau Wai Meng — Carlos Fernando de Abreu Ávila.*

**二零零一年投資預算  
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS PARA 2001**

帳號 CÓDIGO	名稱 RUBRICAS	澳門幣 MOP
<b>投資 INVESTIMENTOS</b>		
412	股份參資 INVESTIMENTOS-TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO	40,100,000
41	財務投資 INVESTIMENTOS FINANCEIROS	40,100,000
421	地段和自然資源 TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	0
422	樓宇及其他建築 EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	15,225,000
423	基本設備 EQUIPAMENTO BÁSICO	32,300,000
424	交通設備 EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	1,500,000
425	工具與器具 FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	335,000
426	行政設備 EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	5,935,000
429	其他有形資產 OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	1,700,000
42	有形不動資產 IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	56,995,000
431	安裝費用 DESPESAS DE INSTALAÇÃO	1,000,000
432	調研與發展費用 DESPESAS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	2,500,000
433	營業上所有權及其他權力 PROPRIEDADE INDUSTRIAL E OUTROS DIREITOS	0
43	無形不動資產 IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS	3,500,000
441	馬交石發展計劃 DESENVOLVIMENTO DA COLINA DE D.MARIA	175,000,000
44	未完成不動資產 IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	175,000,000
<b>總額 TOTAL</b>		<b>275,595,000</b>

二零零零年七月七日於澳門——行政委員會——羅庇士，區惠  
華，陳念慈，劉惠明，艾衛立

Macau, 7 de Julho de 2000. — O Conselho de Administração. — *Carlos Alberto Roldão Lopes — Au Vai Va — Chan Nim Chi — Lau Wai Meng — Carlos Fernando de Abreu Ávila.*

## 第26/2001號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 26/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十八日第13/2000號法律第五條第一款、十二月二十日第11/1999號法律第二十八條及經一月三十一日第17/2000號行政法規修訂的十二月二十日第8/1999號行政法規第十條規定，作出本批示。

核准審計署部門二零零一年財政年度之本身預算，並於二零零一年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣31,245,000.00(叁仟壹佰貳拾肆萬伍仟元整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零一年二月六日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000, de 28 de Dezembro, no artigo 28.º da Lei n.º 11/1999, de 20 de Dezembro, e no artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, de 20 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2000, de 31 de Janeiro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o orçamento privativo do Serviço do Comissariado da Auditoria, relativo ao ano económico de 2001, sendo as receitas calculadas em 31.245.000,00 (trinta e um milhões, duzentas e quarenta e cinco mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**審計署部門**  
**二零零一年財政年度本身預算**  
**ORÇAMENTO PRIVATIVO DO SERVIÇO DO COMISSARIADO DA AUDITORIA**  
**PARA O ANO ECONÓMICO DE 2001**

**收入預算**  
**ORÇAMENTO DE RECEITAS**

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	收入項目 DESIGNAÇÃO DA RECEITA	金額 (澳門幣) IMPORTÂNCIA (PATACAS)
	經常性收入 RECEITAS CORRENTES	21 245 000.00
04-00-00-00	財產 RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	
04-03-00-00	利息 — 其他部門 Juros — Outros Sectores	
04-03-01-00	存款 Depósito	50 000.00
05-00-00-00	轉移 TRANSFERÊNCIA	
05-01-00-00	公營部門 Sector Público	
05-01-01-00	澳門特別行政區總預算轉移 Transferência do Orçamento da RAEM	21 194 000.00
07-00-00-00	勞務及非耐用品之出售 VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS	
07-10-00-00	雜項 — 其他部門 Diversos — Outros Sectores	
07-10-01-00	消耗性物料之出售 Venda de Material Consumido	1 000.00

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	收入項目 DESIGNAÇÃO DA RECEITA	金額（澳門幣） IMPORTÂNCIA (PATACAS)
	資本收入 RECEITAS DE CAPITAL	10 000 000.00
13-00-00-00	其他資本之收入 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
13-01-00-00	上年度管理結餘 Saldo da Gerência Anterior	10 000 000.00
	總收入 TOTAL DAS RECEITAS	31 245 000.00

二零零一年二月二日於審計署

Comissariado da Auditoria, aos 2 de Fevereiro de 2001. —  
Comissária, *Choi Mei Lei* aliás *Fátima Choi*.

審計長 蔡美莉

## 開支預算

## ORÇAMENTO DE DESPESAS

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	開支項目 DESIGNAÇÃO DA DESPESA	金額（澳門幣） IMPORTÂNCIA (PATACAS)
	經常性開支 DESPESAS CORRENTES	29 945 000.00
01-00-00-00	人員 PESSOAL	20 554 000.00
01-01-00-00	固定及長期薪酬 Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	法律通過之編制人員 Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	薪俸或服務費 Vencimentos ou honorários	8 900 000.00
01-01-01-02	年資獎金 Prémio de antiguidade	35 000.00
01-01-02-00	編制以外之人員 Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	薪酬 Remunerações	3 100 000.00
01-01-02-02	年資獎金 Prémio de antiguidade	15 000.00
01-01-03-00	各類人員報酬 Remunerações do pessoal diverso	
01-01-03-01	薪酬 Remunerações	1 700 000.00
01-01-03-02	年資獎金 Prémio de antiguidade	10 000.00
01-01-05-00	臨時人員工資 Salário do pessoal eventual	
01-01-05-01	工資 Salários	600 000.00

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	開支項目 DESIGNAÇÃO DA DESPESA	金額 (澳門幣) IMPORTÂNCIA (PATACAS)
01-01-06-00	重疊薪俸 Duplicação de vencimento	600 000.00
01-01-07-00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes	250 000.00
01-01-08-00	固定及長期招待費 Representação certa e permanente	250 000.00
01-01-09-00	聖誕津貼 Subsídio de Natal	1 300 000.00
01-01-10-00	假期津貼 Subsídio de férias	1 155 000.00
01-02-00-00	附帶報酬 Remunerações acessórias	
01-02-01-00	不定或臨時酬勞 Gratificações variáveis ou eventuais	600 000.00
01-02-03-00	超時工作 Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	額外工作 Trabalho extraordinário	550 000.00
01-02-06-00	房屋津貼 Subsídio de residência	460 000.00
01-02-10-00	各項補助—現金 Abonos diversos — Numerário	50 000.00
01-03-00-00	實物補助 Abonos em espécie	
01-03-01-00	私人電話 Telefones individuais	47 000.00
01-03-03-00	服裝及個人物品—實物 Vestuário e artigos pessoais — Espécie	22 000.00
01-05-00-00	社會福利金 Previdência social	
01-05-01-00	家庭津貼 Subsídio de família	200 000.00
01-05-02-00	各項補助—社會福利金 Abonos diversos — Previdência social	50 000.00
01-06-00-00	負擔補償 Compensação de encargos	
01-06-03-00	交通費—負擔補償 Deslocações — Compensação de encargos	
01-06-03-01	啟程津貼 Ajudas de custo de embarque	100 000.00
01-06-03-02	日津貼 Ajudas de custo diárias	360 000.00
01-06-03-03	其他補助—負擔補償 Outros abonos — Compensação de encargos	50 000.00
01-06-04-00	各項補助—負擔補償 Abonos diversos — Compensação de encargos	150 000.00

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	開支項目 DESIGNAÇÃO DA DESPESA	金額（澳門幣） IMPORTÂNCIA (PATACAS)
02-00-00-00	資產及勞務 Bens e Serviços	6 430 000.00
02-01-00-00	耐用品 Bens duradouros	
02-01-04-00	教育，文化及康樂用品 Material de educação, cultura e recreio	200 000.00
02-01-06-00	榮譽及招待物品 Material honorífico e de representação	10 000.00
02-01-07-00	辦事處設備 Equipamento de secretaria	80 000.00
02-01-08-00	其他耐用品 Outros bens duradouros	60 000.00
02-02-00-00	非耐用品 Bens não duradouros	
02-02-02-00	燃油及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	80 000.00
02-02-04-00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	500 000.00
02-02-07-00	其他非耐用品 Outros bens não duradouros	200 000.00
02-03-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços	
02-03-01-00	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	300 000.00
02-03-02-00	設施之負擔 Encargos das instalações	
02-03-02-01	電費 Energia eléctrica	400 000.00
02-03-02-02	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	1 100 000.00
02-03-03-00	衛生負擔 Encargos com a saúde	50 000.00
02-03-04-00	資產租賃 Locação de bens	1 500 000.00
02-03-05-00	交通及通訊 Transportes e comunicações	
02-03-05-01	特別假期之交通費 Transportes por motivo de licença especial	250 000.00
02-03-05-02	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	450 000.00
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	500 000.00
02-03-06-00	招待費 Representação	100 000.00
02-03-07-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	300 000.00

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	開支項目 DESIGNAÇÃO DA DESPESA	金額 (澳門幣) IMPORTÂNCIA (PATACAS)
02-03-08-00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	100 000.00
02-03-09-00	未列明之負擔 Encargos não especificados	
02-03-09-00-01	員工培訓 Formação do pessoal	150 000.00
02-03-09-00-02	其他未列明之負擔 Outros encargos não especificados	100 000.00
04-00-00-00	經常轉移 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2 720 000.00
04-01-00-00	公營部門 Sector público	
04-01-02-00	自治基金組織 Fundos autónomos	
04-01-02-01	退休基金 Fundo de Pensões	
04-01-02-01-01	退休金補償 Compensação p/a aposentação	2 400 000.00
04-01-02-01-02	撫卹金補償 Compensação p/a sobrevivência	270 000.00
04-02-00-00	私立機構 Instituições particulares	
04-02-00-00-01	資助社團活動 Apoios ocasionais a actividades de associações	50 000.00
05-00-00-00	其他經常開支 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241 000.00
05-02-00-00	保險 Seguros	
05-02-01-00	人員 Pessoal	30 000.00
05-02-02-00	物料 Material	40 000.00
05-02-03-00	不動產 Imóveis	100 000.00
05-02-04-00	車輛 Viaturas	30 000.00
05-03-00-00	返還 Restituições	5 000.00
05-04-00-00	雜項 Diversos	
05-04-00-00-10	備用撥款 Dotação provisional	
05-04-00-00-12	根據十二月二十八日第62/98/M號法令第二章第三款第五條規定選擇之補償 Compensação p/opção prevista no n.º 5 do art.3.º do Cap.º II do D.L. n.º 62/ /98/M, de 28 de Dez.	10 000.00
05-04-00-00-19	社會保障基金供款負擔 Encargos rel. à contribuição p/FSS	26 000.00

經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	開支項目 DESIGNAÇÃO DA DESPESA	金額 (澳門幣) IMPORTÂNCIA (PATACAS)
	資本開支 DESPESAS DE CAPITAL	
07-00-00-00	投資 INVESTIMENTOS	1 300 000.00
07-09-00-00	運輸物料 Material de transporte	300 000.00
07-10-00-00	機械及設備 Maquinaria e equipamento	1 000 000.00
	總開支 TOTAL DAS DESPESAS	31 245 000.00

二零零一年二月二日於審計署

Comissariado da Auditoria, aos 2 de Fevereiro de 2001. —  
Comissária, *Choi Mei Lei* aliás *Fátima Choi*.

審計長 蔡美莉

## 審計署部門人員編制

## Quadro de pessoal do Serviço do Comissariado da Auditoria

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Lugares
主管 Chefia		局長 Director	1
		廳長 Chefe de Departamento	1
		處長 Chefe de Divisão	3
		首席審計師 Auditor Principal	2
		高級審計師 Auditor Superior	4
		審計師 Auditor	6
高級技術員 Técnico Superior	9	高級技術員 Técnico Superior	29
技術員 Técnico	8	技術員 Técnico	1
翻譯 Interpretação e Tradução	-	翻譯員 Intérprete-Tradutor	1
專業技術 Técnico-Profissional	7	技術輔導員 Adjunto-Técnico	4
	5	助理技術員 Técnico Auxiliar	12
行政 Administrativo	5	行政文員 Oficial Administrativo	2
		總數 Total	66

## 第27/2001號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 27/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十八日第13/2000號法律第五條第一款及九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准工商業發展基金二零零一年財政年度之本身預算，並於二零零一年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣39,907,000.00（叁仟玖佰玖拾萬零柒仟元整），該預算為本批示之組成部分。

二零零一年二月六日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000, de 28 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 2001, sendo as receitas calculadas em 39.907.000,00 (trinta e nove milhões, novecentas e sete mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 工商業發展基金

## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

## 二零零一年本身預算

## 收入預算

## ORÇAMENTO PRIVATIVO PARA 2001

## ORÇAMENTO DA RECEITA

經濟分類 Classificação Económica			名稱 Designação	金額 Importância		
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.		條 Artigo	組 Grupo	章 Capítulo
			<b>經常收入</b>			
			<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
04			財產收益			10,000.00
	03		Rendimentos da propriedade			
			利息 - 其他部門			10,000.00
		01	Juros — Outros sectores	10,000.00		
			定期存款			
			Depósito a prazo			
05			轉移			29,867,000.00
	01		Transferências			
			公營部門：			29,717,000.00
			Sector público:			
		01	根據六月二十二日第50/GM/98號批示第一款和十二月二十八日第129/GM/98號批示所徵收手續費之40%	23,520,000.00		
			Percentagem de 40% sobre os emolumentos cobrados conforme o N.º 1 do Despacho n.º 50/GM/98 e Despacho n.º 129/GM/98, de 22 de Junho e de 28 de Dezembro respectivamente.			
		02	簽發工業准照收費	197,000.00		
			(三月二十二日第11/99/M號法令第十八條)			
			Taxas de emissão de licenças industriais			
			(art.º 18.º do D. L. n.º 11/99/M, de 22 de Março)			

經濟分類 Classificação Económica			名稱 Designação	金額 Importância		
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.		條 Artigo	組 Grupo	章 Capítulo
		03	分享根據經十二月十三日第 97/99/M 號法令通過之工業 產權法律制度第四十六條收取之費用 Comparticipação nas taxas cobradas ao abrigo do regime jurídico da propriedade industrial - art.º 46.º daquele regime jurídico aprovado pelo D. L. n.º 97/99/M, de 13 de Dezembro.	6,000,000.00		
	05		私人 Particulares		150,000.00	
		01	共同分享及津貼 Comparticipações e subsídios	150,000.00		
08			其他經常收入 Outras receitas correntes	20,000.00	20,000.00	20,000.00
			<b>資本收入</b> <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
13			其他資本收入 Outras receitas de capital			10,009,000.00
	01		歷年帳目之結餘 Saldos das contas de anos findos	10,000,000.00	10,000,000.00	
	02		其他收入 Outras receitas	9,000.00	9,000.00	
14			非從支付中扣減之退回 Reposições não abatidas nos pagamentos	1,000.00	1,000.00	1,000.00
			<b>收入總計</b> <b>TOTAL DE RECEITAS</b>			<b>39,907,000.00</b>

## 開支預算

## ORÇAMENTO DA DESPESA

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Importância				
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Al. <sup>a</sup>		項 Alínea	款 Número	條 Artigo	組 Grupo	章 Capítulo
					<b>經常開支</b> <b>DESPESAS CORRENTES</b>					
01	00	00	00		人員： Pessoal:					2,372,000.00
01	01	00	00		固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes				1,931,000.00	
01	01	02	00		編制外人員 Pessoal além do quadro			501,000.00		

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Importância				
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Al. <sup>a</sup>		項 Alínea	款 Número	條 Artigo	組 Grupo	章 Capítulo
01	01	02	01		報酬 Remunerações	500,000.00	500,000.00			
01	01	02	02		年資獎金 Prémio de antiguidade	1,000.00	1,000.00			
01	01	05	00		臨時人員工資 Salários do pessoal eventual			971,000.00		
01	01	05	01		工資 Salários	970,000.00	970,000.00			
01	01	05	02		年資獎金 Prémio de antiguidade	1,000.00	1,000.00			
01	01	07	00		固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes	160,000.00	160,000.00	160,000.00		
01	01	09	00		聖誕津貼 Subsídio de Natal	139,000.00	139,000.00	139,000.00		
01	01	10	00		假期津貼 Subsídio de férias	160,000.00	160,000.00	160,000.00		
01	02	00	00		附帶報酬 Remunerações acessórias				160,000.00	
01	02	03	00		超時工作 Horas extraordinárias		10,000.00	10,000.00		
01	02	03	00	01	超時工作 Trabalho extraordinário	10,000.00				
01	02	04	00		錯算補助 Abono para falhas	95,000.00	95,000.00	95,000.00		
01	02	05	00		出席費 Senhas de presença	25,000.00	25,000.00	25,000.00		
01	02	06	00		房屋津貼 Subsídio de residência	30,000.00	30,000.00	30,000.00		
01	05	00	00		社會福利金 Previdência social				131,000.00	
01	05	01	00		家庭津貼 Subsídio de família	20,000.00	20,000.00	20,000.00		
01	05	02	00		各項補助 - 社會福利金 Abonos diversos — Previdência social		111,000.00	111,000.00		
01	05	02	00	01	公務員之醫療及藥物費 Assistência médica e medicamen- tosa a funcionários	11,000.00				
01	05	02	00	02	其他各項補助 Outros abonos diversos	100,000.00				
01	06	00	00		負擔補償 Compensação de encargos				150,000.00	
01	06	01	00		膳食及住宿 - 負擔補償 Alimentação e alojamento — Com- pensação de encargos	50,000.00	50,000.00	50,000.00		
01	06	03	00		交通費 - 負擔補償 Deslocações — Compensação de encargos			100,000.00		

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Importância				
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Al. <sup>a</sup>		項 Alínea	款 Número	條 Artigo	組 Grupo	章 Capítulo
01	06	03	01		啟程津貼	30,000.00	30,000.00			
					Ajudas de custo de embarque					
01	06	03	02		日津貼	70,000.00	70,000.00			
					Ajudas de custo diárias					
02	00	00	00		資產及勞務：					5,180,000.00
					Bens e serviços:					
02	03	00	00		勞務之取得				5,180,000.00	
					Aquisição de serviços					
02	03	05	00		交通及通訊			70,000.00		
					Transportes e comunicações					
02	03	05	01		特別假期之交通費	20,000.00	20,000.00			
					Transportes por motivo de licença especial					
02	03	05	03		交通及通訊費之其他負擔	50,000.00	50,000.00			
					Outros encargos de transportes e comunicações					
02	03	06	00		招待費	60,000.00	60,000.00	60,000.00		
					Representação					
02	03	07	00		廣告及宣傳		1,100,000.00	1,100,000.00		
					Publicidade e propaganda					
02	03	07	00	02	出版物及刊物	1,000,000.00				
					Edições e publicações					
02	03	07	00	03	其他	100,000.00				
					Outras					
02	03	08	00		各項特別工作		2,250,000.00	2,250,000.00		
					Trabalhos especiais diversos					
02	03	08	00	03	課程、會議及研討會	400,000.00				
					Cursos, conferências e seminários					
02	03	08	00	04	其他(各項特別工作)	1,850,000.00				
					Outros (trabalhos especiais diversos)					
02	03	09	00		未列明之負擔		1,700,000.00	1,700,000.00		
					Encargos não especificados					
02	03	09	00	02	與商業性銀行訂立之議定書	1,500,000.00				
					Protocolos com os Bancos Comerciais					
02	03	09	00	03	其他未列明之負擔	200,000.00				
					Outros encargos não especificados					
04	00	00	00		經常轉移：					15,970,000.00
					Transferências correntes:					
04	01	00	00		公營部門				15,000,000.00	
					Sector público					
04	01	05	00		其他	15,000,000.00	15,000,000.00	15,000,000.00		
					Outras					
04	03	00	00		私人	500,000.00	500,000.00	500,000.00	500,000.00	
					Particulares					

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Importância				
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Al.ª		項 Alínea	款 Número	條 Artigo	組 Grupo	章 Capítulo
04	04	00	00		外地 Exterior		470,000.00	470,000.00	470,000.00	
04	04	00	00	01	國際技術合作 Cooperação técnica internacional	470,000.00				
05	00	00	00		其他經常開支： Outras despesas correntes:					185,000.00
05	02	00	00		保險 Seguros				5,000.00	
05	02	01	00		人員 Pessoal	5,000.00	5,000.00	5,000.00		
05	03	00	00		退還 Restituições			160,000.00	160,000.00	
05	03	00	01		手續費之退還 Restituições de emolumentos	60,000.00	60,000.00			
05	03	00	02		費用之退還 Restituições de taxas	100,000.00	100,000.00			
05	04	00	00		雜項 Diversas		20,000.00	20,000.00	20,000.00	
05	04	00	00	19	社會保障基金供款 Contribuição para o FSS	20,000.00				
					<b>資本開支</b> <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					
08	00	00	00		資本轉移： Transferências de capital:					15,400,000.00
08	02	00	00		資本轉移 - 私立機構 Transferências de capital — Instituições particulares	400,000.00	400,000.00	400,000.00	400,000.00	
08	03	00	00		資本轉移 - 私人 Transferências de capital — Particulares	15,000,000.00	15,000,000.00	15,000,000.00	15,000,000.00	
09	00	00	00		財務活動： Operações financeiras:					800,000.00
09	01	00	00		財務資產 Activos financeiros				800,000.00	
09	01	03	00		出資證券 Títulos de participação	800,000.00	800,000.00	800,000.00		
					<b>開支總計</b> <b>TOTAL DE DESPESAS</b>					<b>39,907,000.00</b>

二零零一年一月二十九日於工商業發展基金——行政管理委員會——代主席：蘇添平——委員：戴建業，陳鳳娟，Amélia Maria Minhava Afonso

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, aos 29 de Janeiro de 2001. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, substituto, *Sou Tim Peng*. — Os Vogais, *Tai Kin Ip* — *Chan Fong Kun* — *Amélia Maria Minhava Afonso*.

## 第 28/2001 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 28/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十八日第13/2000號法律第五條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准澳門基金會二零零一年財政年度之本身預算，並於二零零一年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 55,156,200.00( 伍千伍百壹拾伍萬陸千貳百元整)，該預算為本批示之組成部份。

二零零一年二月八日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000, de 28 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o orçamento privativo da Fundação Macau relativo ao ano económico de 2001, sendo as receitas calculadas em 55.156.200,00 (cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil e duzentas) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

8 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳 門 基 金 會  
財 政 預 算  
二 零 零 一 年 財 政 年 度  
FUNDAÇÃO MACAU  
ORÇAMENTO DE TESOUREARIA  
ANO ECONÓMICO DE 2001

		小計 SUBTOTAL	總計 TOTAL
<b>預算 ORÇAMENTO</b>			
<b>1</b>	<b>收入 RECEBIMENTO</b>		
1.01	分享海島市博彩專業年溢金 Comparticipação no Prémio Casino da Taipa	3,840,600	
1.02	分享即發式彩票專營收費 Rendimento do exclusivo das Lotarias Instantâneas	1,000,000	
1.03	分享白鴿票舖專營事業附加稅 Adicional sobre a renda do exclusivo das Lotarias Chinesas	70,000	
1.04	工程准照收費 Taxa a cobrar pela emissão de licenças de obras	402,200	
1.05	執行稽查收費 Taxa a cobrar pela realização de vistorias	651,000	
1.06	財政局/運作津貼 DSF/Subsídio para funcionamento	32,275,000	
1.07	財政局/資助澳門學生 DSF/Apoio a estudantes de Macau	5,700,000	
1.08	歷年結餘 Saldo dos anos económicos anteriores	3,802,000	
1.09	與澳門大學之協議-設施之租金 Protocolo UM — renda das instalações	5,300,000	
1.10	其他收入 Outros recebimentos	2,115,400	
<b>A1 - 總計 Total</b>			<b>55,156,200</b>

		小計 SUBTOTAL	總計 TOTAL
<b>2</b>	<b>支出 PAGAMENTOS</b>		
2.01	供應者 Fornecedores		
2.01.1	水電費 Electricidade e água	480,000	
2.01.2	燃油 Combustível	85,000	
2.01.3	文具用品及容易損耗之物品 Material de escritório e desgaste rápido	160,000	
2.01.4	廣告 Publicidade	155,000	
2.01.5	報章 Jornais	50,000	
2.01.6	書籍及技術性文件 Livros e documentação técnica	10,000	
2.01.7	出版物及刊物 Edições e publicações	2,000,000	
2.01.8	雜項 Diversos	80,000	
			3,020,000
2.02	運作開支 Despesas de funcionamento		
2.02.1	人員開支 Despesas com o pessoal		13,000,000
2.02.2	設施之開支 Despesas com instalações		
	租金，動產租賃，保險及管理費 Rendas, alugueres, seguros e condomínios	650,000	
	通訊 Comunicações	330,000	
	清潔 Limpeza	200,000	
	保養及維修 Conservação e reparação	100,000	
			1,280,000
2.02.3	其他負擔 Outros encargos		
	專業工作及服務費 Trabalhos especializados e honorários	500,000	
	運輸費，交通費，逗留費及招待費 Transportes, deslocações, estadias e despesas de representação	530,000	
	會費 Quotizações	100,000	
			1,130,000
2.03	獎金，捐贈及津貼 Prémios, donativos e subsídios	3,000,000	
2.04	助學金 Bolsas de estudo	4,260,000	

	小計 SUBTOTAL	總計 TOTAL
2.05 碩士及博士課程之助學金 Bolsas de estudo para mestrado e doutoramento	3,500,000	
2.06 外地獎學金生和澳門大學開支 Despesas com bolseiros do exterior e UM	5,300,000	
		16,060,000
2.07 資助研究 Apoio à investigação		1,500,000
2.08 研究中心 Centros de Estudos		
2.08.1 法律研究中心 CEJ — Centro de Estudos Jurídicos	1,000,000	
2.08.2 歐亞研究中心 CEEAG — Centro de Estudos Euro-Asiático Gestão	300,000	
2.08.3 社會政治研究中心 CESP — Centro de Estudos Sócio-Políticos	1,000,000	
2.08.4 澳門歐洲研究學會 IEEM — Instituto de Estudos Europeus de Macau	1,000,000	
2.08.5 中葡研究中心 Centro de Estudos Luso-Chinês	1,500,000	
2.08.6 澳門教科文中心 Centro UNESCO de Macau	5,000,000	
		9,800,000
2.09 特別項目 Projectos Especiais		
2.09.1 軟件研究所（輔助） Instituto de Software (acompanhamento)	2,000,000	
2.09.2 科學及技術發展之資助 Apoio ao desenvolvimento Ciência e Tecnologia	3,000,000	
2.09.3 澳門資訊網絡中心 «Macau Information Network Centre»	200,000	
2.09.4 會議，研討會及展覽 Congressos, seminários e exposições	1,000,000	
2.09.5 東方書局 Livraria Oriente	900,000	
2.09.6 其他項目 Outros Projectos	1,266,200	
		8,366,200
2.10. 經常性投資 Investimentos correntes		1,000,000
<b>A2 - 總計 Total</b>		<b>55,156,200</b>
營業結餘 SALDO DE EXPLORAÇÃO (A=A1-A2)	<b>0</b>	<b>0</b>

澳門，二零零一年一月三十日——管理委員會 ——主席：  
吳志良，委員：白麗嫻

Macau, aos 30 de Janeiro de 2001. — O Conselho de Gestão.  
— O Presidente, Wu Zhiliang. — A Vogal, Brenda Pires.

## 第 18/2001 號行政長官公告

## Aviso do Chefe do Executivo n.º 18/2001

中華人民共和國澳門特別行政區政府和  
巴基斯坦伊斯蘭共和國政府  
航班協定

Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo da Região  
Administrativa Especial de Macau da República Popular da  
China e o Governo da República Islâmica do Paquistão

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第三條（六）項和第六條第一款的規定，命令公佈《中華人民共和國澳門特別行政區政府和巴基斯坦伊斯蘭共和國政府航班協定》。

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos da alínea 6) do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o «Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da República Islâmica do Paquistão».

二零零一年二月八日發佈。

Promulgado em 8 de Fevereiro de 2001.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**AIR SERVICES AGREEMENT BETWEEN THE GOVERNMENT  
OF MACAU SPECIAL ADMINISTRATIVE REGION OF THE  
PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA AND THE GOVERNMENT  
OF THE ISLAMIC REPUBLIC OF PAKISTAN**

The Government of Macau Special Administrative Region of the People's Republic of China having been duly authorized to conclude this Agreement by the Central People's Government of the People's Republic of China and the Government of the Islamic Republic of Pakistan and,

hereinafter referred to as the Contracting Parties,

Desiring to conclude an Agreement for the purpose of providing the framework for air services between and beyond the Macau Special Administrative Region and the Islamic Republic of Pakistan,

Have agreed as follows:

**Article 1**

**Definitions**

For the purpose of this Agreement, unless the context otherwise requires:

(a) "area" in relation to the Macau Special Administrative Region includes the Macau Peninsula and the Taipa and Coloane Islands and in relation to the Islamic Republic of Pakistan has the meaning assigned to "territory" in Article 2 of the Convention on International Civil Aviation, opened for signature on the seventh day of December, 1944 (hereinafter referred to as "the Convention");

(b) "aeronautical authorities" means, in the case of the Macau Special Administrative Region, the Civil Aviation Authority or any person or body authorized to perform any functions at present exercised by the said Authority and in the case of Pakistan, Director General of Civil Aviation and/or any person or body authorized to perform any functions at present exercised by the said Director General;

(c) "Agreement" means this Agreement, its Annex and any amendments thereto;

(d) "agreed services" means the air services established under this Agreement;

(e) "airline" means any air transport enterprise offering or operating an air service and reference to the word in the singular shall be construed to include the plural and reference to the plural shall be construed to include the singular as the context requires;

(f) "air services" means scheduled air services performed by aircraft for the public transport of passengers, cargo or mail, separately or in combination, for remuneration or hire;

(g) "designated airline" means an airline designated and authorized in accordance with Article 4 of this Agreement;

(h) "operating permission" means the authorization given by the aeronautical authorities of a Contracting Party to a designated airline of the other Contracting Party in accordance with Article 4 of this Agreement;

(i) "specified routes" means the routes specified in the Schedules under the Annex of this Agreement;

(j) "stop for non-traffic purposes" means a landing for any purpose other than taking on or discharging passengers, cargo or mail;

(k) “tariff” means the price to be charged for the public transport of passengers, baggage and cargo on scheduled air services including the conditions governing the availability or applicability of such price and the charges and conditions for services ancillary to such transport;

(l) The term “capacity” in relation to an aircraft means the payload of that aircraft available on a route or section of a route;

(m) The term “ capacity” in relation to “agreed service” means the capacity of the aircraft used on such service, multiplied by the frequency operated by such aircraft over a given period and route or section of a route.

## **Article 2**

### **Provisions of the Convention**

In implementing this Agreement, the Contracting Parties shall act in conformity with the provisions of the Convention including the Annexes, and any amendments to the Convention or to the Annexes, insofar as these provisions are applicable to both Contracting Parties.

## **Article 3**

### **Grant of Rights**

1. Each Contracting Party grants to the other Contracting Party the following rights in the conduct of air services by its airlines:

- (a) the right to fly across its area without landing; and
- (b) the right to make stops in its area for non-traffic purposes.

2. Each Contracting Party grants to the other Contracting Party the rights specified in this Agreement for the purposes of operating scheduled air services on the specified routes and to make stops at the points specified for that route in the appropriate schedule of the Annex of this Agreement for the purposes of taking on board and discharging international traffic in passengers, cargo and mail, separately or in combination.

3. The airlines of each Contracting Party, in addition to the one designated under Article 4 of this Agreement, shall also enjoy the rights specified in paragraph (1) (a) and (b) of this Article.

4. Nothing in this Article shall be deemed to confer on the designated airline of Pakistan the right to provide air transportation between the Macau Special Administrative Region and Hongkong, points in Taiwan and the mainland of China.

## **Article 4**

### **Designation and Authorization**

1. Each Contracting Party shall have the right to designate one airline for the purpose of operating the agreed services on the specified routes. This designation shall be notified in writing by one Contracting Party to the other Contracting Party.

2. On receipt of the notification, the other Contracting Party shall, subject to the provisions of paragraphs 3 and 4 of this Article, grant to the airline designated the appropriate operating authorization.

3. The aeronautical authorities of one Contracting Party may require the airline designated by the other Contracting Party to satisfy them that it is qualified to fulfill the conditions prescribed by or under the laws and regulations normally and reasonably applied to the operation of international air services by such authorities.

4. Each Contracting Party shall have the right to refuse to accept the designation of an airline or to refuse to grant the operating authorization referred to in paragraph 2 of this Article, or to impose such conditions as it may deem necessary on the exercise by the designated airline of the rights specified in Article 3 of this Agreement, in any case where the said Contracting Party is not satisfied that:

(a) in the case of the Macau Special Administrative Region, that airline is incorporated and has its principal place of business in the Macau Special Administrative Region;

(b) in the case of Pakistan, substantial ownership and effective control of that airline are vested in Pakistan, or in its nationals or both.

5. When an airline has been so designated and authorized under paragraph 2 of this Article, it may begin at any time to operate the agreed services, provided that the capacity is regulated under Article 12 and that a tariff established in accordance with the provisions of Article 13 of this Agreement is in force in respect of that service.

## Article 5

### Revocation or Suspension of Operating Permission

1. Each Contracting Party shall have the right to revoke, suspend, limit or impose conditions on the operating permission of an airline designated by the other Contracting Party where:

(a) such airline fails to comply with the laws and regulations referred to in Article 8; or

(b) in the case of the Macau Special Administrative Region, that airline is not incorporated and has not its principal place of business in the Macau Special Administrative Region;

(c) in the case of Pakistan, substantial ownership and effective control of that airline are not vested in Pakistan, or in its nationals or both;

(d) the other Contracting Party is not maintaining and administering safety standards as set forth in Article 9.

2. Unless immediate action is essential to prevent infringement of the laws and regulations referred to in Article 8 the right to revoke an operating permission shall be exercised only after consultation with the other Contracting Party.

## Article 6

### Customs and Other Duties

1. Fuel, lubricating oils, spare parts, regular aircraft equipment and aircraft stores (including food, beverages and tobacco) introduced into the area of one Contracting Party or taken on board on aircraft in that area, by or on behalf of, the other Contracting Party or its designated airline and intended solely for use by or in the aircraft of that airline shall be accorded by the first Contracting Party in respect of customs duties, inspection fees and other similar duties and charges, treatment not less favorable than that granted to its own airline engaged in the operation of international air services.

2. Supplies of fuel, lubrication oils, spare parts, regular aircraft equipment and aircraft stores (including food, beverages and tobacco) retained on board an aircraft of the designated airline of one Contracting Party shall be exempted in the area of the other Contracting Party from customs duties, inspection fees or similar duties or charges, even though such supplies be used by such aircraft on flights in that area. Goods so exempted may only be unloaded with the approval of the customs authorities of the other Contracting Party. These goods, which are to be re-exported, shall be kept in bond until re-exportation under customs supervision.

3. The exemptions provided for by this Article shall also be available in situations where the designated airline of one Contracting Party has entered into arrangements with another airline for the loan or transfer in the area of the other Contracting Party of the items specified in paragraph (1), provided that such other airline similarly enjoys such exemption from the other Contracting Party.

## Article 7

### Direct and Transit Traffic

Passengers, baggage and cargo in direct transit across the area of one Contracting Party and not leaving the zone of the airport reserved for such purpose shall only be subject to a very simplified control. Baggage and cargo in direct transit shall be exempted from customs duties and other similar taxes.

## Article 8

### Application of Laws

1. The laws and regulations of one Contracting Party governing entry into and departure from its area of aircraft engaged in air services, or to the operation and navigation of such aircraft while within its area, shall be applied to the aircraft of the airline designated by the other Contracting Party and shall be complied with by such aircraft upon entry into or departure from and while within the area of the first Contracting Party.

2. The laws and regulations of one Contracting Party governing entry into, sojourn in, and departure from its area of passengers, crew, cargo or mail, such as formalities pertaining to entry, exit, emigration and immigration, passports, customs and quarantine shall be complied with by or on behalf of such passengers, crew, cargo or mail carried by the designated airline of the other Contracting Party upon entry into or departure from and while within the area of the first Contracting Party.

3. Each Contracting Party undertakes not to grant any preference to its own airline with regard to the designated airline of the other Contracting Party in the application of the laws and regulations provided for by this Article.

## **Article 9**

### **Airworthiness**

1. Certificates of airworthiness, certificates of competency, and licenses issued or rendered valid by one Contracting Party, shall, during the period of their validity, be recognized as valid by the other Contracting Party for the purpose of operating the air services provided for in this Agreement, provided that the requirements under which such certificates or licenses were issued or rendered valid are equal to or above the minimum standards which may be established pursuant to the Convention. Each Contracting Party reserves the right, however, to refuse to recognize, for the purpose of flights above its own area, certificates of competency and licenses granted to its own residents in the case of the Macau Special Administrative Region by the other Contracting Party, and to its own nationals in the case of the Islamic Republic of Pakistan by the other Contracting Party.

2. The aeronautical authorities of each Contracting Party may request consultations concerning the safety and security standards and requirements relating to aeronautical facilities, aircrew, aircraft, and the operation of the designated airlines which are maintained and administered by the other Contracting Party. If, following such consultations, the aeronautical authorities of either Contracting Party find that the other Contracting Party does not effectively maintain and administer safety and security standards and requirements in those areas that are equal to or above the minimum standards which may be established pursuant to the Convention, they will notify the other Contracting Party of such findings and the steps considered necessary to bring the safety and security standards and requirements of the other Contracting Party to standards at least equal to the minimum standards which may be established pursuant to the Convention, and the other Contracting Party shall take appropriate steps to remedy the same.

3. Each Contracting Party reserves the right pursuant to Article 5 to withhold, limit, suspend, revoke or to impose conditions on the operating authorization with respect to any designated airline by the other Contracting Party, in the event the other Contracting Party does not take such appropriate action within a reasonable time.

## **Article 10**

### **Security**

1. The Contracting Parties reaffirm that their obligation to each other to protect the security of civil aviation against acts of unlawful interference forms an integral part of this Agreement. The Contracting Parties shall in particular act in conformity with the provisions of the Convention on Offenses and Certain Other Acts Committed on Board Aircraft, signed at Tokyo on 14 September 1963, the Convention for the Suppression of Unlawful Seizure of Aircraft, signed at The Hague on 16 December 1970 and the Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Civil Aviation, signed at Montreal on 23 September 1971.

2. The Contracting Parties shall provide upon request all practicable aid to each other to prevent acts of unlawful seizure of civil aircraft and other unlawful acts against the safety of such aircraft, their passengers and crew, airports and air navigation facilities, and any other threat to the security of civil aviation.

3. The Parties shall, in their mutual relations, act in conformity with the aviation security provisions established by the International Civil Aviation Organization and designated as Annexes to the Convention on International Civil Aviation to the extent that such security provisions are applicable to the Parties; they shall require that operators of aircraft of their registry or operators of aircraft who have their principal place of business or permanent residence in their area and the operators of airports in their area act in conformity with such aviation security provisions.

4. Each Contracting Party agrees that such operators of aircraft may be required to observe the aviation security provisions referred to in paragraph (3) above required by the other Contracting Party for entry into, departure from, or while within, the area of that other Contracting Party. Each Contracting Party shall ensure that adequate measures are effectively applied within its area to protect the aircraft and to inspect passengers, crew, carry-on items, baggage, cargo and aircraft stores prior to and during boarding or loading. Each Contracting Party shall also give sympathetic consideration to any request from the other Contracting Party for reasonable special security measures to meet a particular threat.

5. When an incident or threat of an incident of unlawful seizure of civil aircraft or other unlawful acts against the safety of such aircraft, their passengers and crew, airports or air navigation facilities occurs, the Contracting Parties shall assist each other by facilitating communications and other appropriate measures intended to terminate rapidly and safely such incident or threat thereof to the extent practicable under the circumstances.

6. Should one Contracting Party depart from the aviation security provisions of this Article, the aeronautical authorities of the other Contracting Party may request immediate consultations with the aeronautical authorities of that Contracting Party. These consultations will be aimed to reach an agreement upon the measures suitable to eliminate the more immediate reasons of worry and to adopt in the framework of the ICAO security standards, the actions necessary to establish the appropriate condition of security.

## Article 11

### Timetables, Information and Statistics

1. The designated airline of either Contracting Party shall, not later than 30 days prior to the date of operation of any agreed service (being a scheduled air service) submit its proposed timetables to the aeronautical authorities of the other Contracting Party for their approval. Such timetables shall include all relevant information, including the type of aircraft to be used, the frequency of service and the flight schedules.

2. The aeronautical authorities of either Contracting Party shall supply to the aeronautical authorities of the other Contracting Party at their request such periodic or other statements of statistics as may be reasonably required for the purpose of record keeping. Such statements shall provide information on the amount of traffic carried by the designated airline on the agreed services and the origins and destinations of such traffic.

## Article 12

### Capacity Provisions

1. There shall be fair and equal opportunity for the designated airlines of both Contracting Parties to operate the agreed services on the specified routes between their respective areas and beyond.

2. In operating the agreed services, the designated airline of each Contracting Party shall take into account the interests of the designated airline of the other Contracting Party so as not to affect unduly the services which the latter provides on the whole or part of the same route.

3. On any specified route the capacity provided by the designated airline of one Contracting Party together with the capacity provided by the designated airline of the other Contracting Party shall be maintained in reasonable relationship to the requirements of the public for air transport on that route.

4. In application of the principles stated in the preceding paragraphs of this Article:

(a) The agreed services provided by each designated airline shall have as their primary objective the provision, at a reasonable load factor, of capacity adequate to the current and reasonably anticipated requirements for the carriage of traffic originating in the area of either Contracting Party and destined for the area of the other Contracting Party;

(b) The rights of the designated airline of either Contracting Party to embark and to disembark at points in the areas of the other Contracting Party international traffic destined for or coming from a non-Contracting Party shall be in accordance with the principle that such traffic will be of a supplementary character and capacity shall be related to:

a. The air transport needs between the point of origin and the points of destination and the air transport needs of the area through which the designated airline passes, after taking account of local and regional air services; and

b. The economics of through airline operations.

## Article 13

### Tariffs

1. For the purpose of the following paragraphs, the term “tariff” means the prices to be paid for the carriage of passengers and cargo and the conditions under which those prices apply, including prices and conditions for agency and other auxiliary services but excluding remuneration and conditions for the carriage of mail.

2. The tariff to be charged by the airline of one Contracting Party for carriage to or from the area of the other Contracting Party shall be established at reasonable levels, due regard being paid to all relevant factors, including cost of operation, reasonable profit and the tariff of other airlines.

3. The tariff referred to in paragraph 2 of this Article shall, if possible, be agreed by the designated airlines concerned of both Contracting Parties, after consultation with the other airlines operating over the whole or part of the route, and such agreement shall, wherever possible, be reached by the use of the procedures of the International Air Transport Association for the working out of tariff.

4. The tariff so agreed shall be submitted for the approval of the aeronautical authorities of both Contracting Parties at least ninety (90) days before the proposed date of their introduction. In special cases, this period may be reduced, subject to the agreement of the said authorities.

5. This approval may be given expressly; if neither of the aeronautical authorities has expressed disapproval within thirty (30) days from the date of submission, in accordance with paragraph 4 of this Article, these tariff shall be considered as approved. In the event of the period for submission being reduced, as provided for in paragraph 4, the aeronautical authorities may agree that the period within which any disapproval must be notified shall be less than thirty (30) days.

6. If a tariff cannot be agreed in accordance with paragraph 3 of this Article or if, during the period applicable in accordance with paragraph 5 of this Article, one aeronautical authority gives the other aeronautical authority notice of its disapproval of a tariff agreed in accordance with the provisions of paragraph 3 of this Article, the aeronautical authorities of the two Contracting Parties shall after consultation with the aeronautical authorities of any other non-Contracting Parties whose advice they consider useful, endeavor to determine the tariff by mutual agreement.

7. If the aeronautical authorities cannot agree on any tariff submitted to them under paragraph 4 of this Article, or on the determination of any tariff under paragraph 6 of this Article, the dispute shall be settled in accordance with the provision of Article 16 of this Agreement.

8. A tariff established in accordance with the provisions of this Article shall remain in force until a new tariff has been established. Nevertheless, a tariff shall not be prolonged by virtue of this paragraph for more than twelve (12) months after the date on which it would otherwise have expired.

## **Article 14**

### **Commercial Operations**

1. Each Contracting Party grants to the designated airline of the other Contracting Party the right to engage in the sale of air service in its area directly and, at the airline's discretion, through its agents. Each airline shall have the right to sell such services, and any person shall be free to purchase such services, in the currency of that area or in freely convertible currencies.

2. Each Contracting Party shall grant to the designated airline of the other Contracting Party the right to transfer of excess of receipts over expenditure earned by the airline in the area of the first Contracting party in connection with the carriage of passengers, mail and cargo, in any freely convertible currencies as permitted by the Foreign Exchange Regulations in force.

## **Article 15**

### **Facilities and Airport Charges**

Each Contracting Party may impose or permit to be imposed just and reasonable charges for the use of public airports and other facilities under its control, provided that such charges shall not be higher than the charges imposed for such use by its own airlines engaged in similar international services.

## **Article 16**

### **Settlement of Disputes**

1. Any dispute with respect to matters covered by this Agreement not satisfactorily resolved through consultation shall, upon request by either Contracting Party, be submitted to arbitration in accordance with the procedures set forth herein.

2. Arbitration shall be by a tribunal of three arbitrators to be constituted as follows:

(a) one arbitrator shall be named by each Contracting Party within 60 days from the date of request by either Contracting Party to the other for arbitration. Within 30 days after such period of 60 days, the two arbitrators so designated shall by agreement designate a third arbitrator, who shall not be a resident of the Macau Special Administrative Region or a national of the Islamic Republic of Pakistan and who shall act as President of the arbitral tribunal;

(b) if either Contracting Party fails to name an arbitrator, or if a third arbitrator is not agreed upon in accordance with paragraph (2)(a), either Contracting Party may request the President of the Council of the International Civil Aviation Organization to designate the necessary arbitrator or arbitrators within 30 days. If the President considers that he is a national of a State which cannot be regarded as neutral in relation to the dispute, the most senior Vice-President who is not disqualified on that ground shall make the appointment.

3. Except as otherwise agreed by the Contracting Parties, the arbitral tribunal shall determine the limits of its jurisdiction in accordance with this Agreement, and shall establish its own procedure. At the direction of the tribunal or at the request of either of

the Contracting Parties, a conference to determine the precise issues to be arbitrated and the specific procedures to be followed shall be held no later than 15 days after the tribunal is fully constituted.

4. Except as otherwise agreed by the Contracting Parties or prescribed by the tribunal, each Party shall submit a memorandum within 45 days of the time the tribunal is fully constituted. Replies shall be due 60 days later. The tribunal shall hold a hearing at the request of either Party or at its discretion within 15 days after replies are due.

5. The tribunal shall attempt to render a written decision within 30 days after completion of the hearing or, if no hearing is held, after the date both replies are submitted, whichever is sooner. The decision of the majority of the tribunal shall prevail.

6. The Contracting Parties may submit requests for clarification of the decision within 15 days after it is rendered and any clarification given shall be issued within 15 days of such request.

7. Each Contracting Party shall give full effect to any decision or award of the arbitral tribunal.

8. If and so long as either Contracting Party or the designated airline of either Contracting Party fails to comply with a decision given under paragraph (5) of this Article, the other Contracting Party may limit, suspend or revoke any rights or privileges which it has granted by virtue of this Agreement to the Contracting Party in default.

9. The expenses of the arbitral tribunal, including the fees and expenses of the arbitrators, shall be shared equally by the Contracting Parties.

## **Article 17**

### **Consultation**

1. In a spirit of close collaboration, the aeronautical authorities of both Contracting Parties shall consult each other from time to time with a view to ensuring the implementation and the compliance of the provisions of this Agreement and the annexed Route Schedule.

2. Either Contracting Party may, at any time, request consultation with the other Contracting Party in writing. Such consultation shall begin within a period of sixty (60) days from the date of receipt of the request.

3. If either of the Contracting Parties considers it desirable to modify any provision of this Agreement including the annexed Route Schedule, such modification, if agreed between the Contracting Parties and if necessary after consultation in accordance with this Article, shall come into effect when confirmed by an exchange of letters. However, if the amendment relates only to the Route Schedule, consultation shall be between the aeronautical authorities of both Contracting Parties. When these authorities agree on any amendments, the agreed amendments shall come into force after confirmation through exchange of letters.

## **Article 18**

### **Registration and Amendments**

This Agreement and any amendment thereto shall be registered with the International Civil Aviation Organization.

## **Article 19**

### **Termination**

Either Contracting Party may at any time notify the other Contracting Party in writing of its intention to terminate this Agreement. Such notice shall be sent simultaneously to the International Civil Aviation Organization. This Agreement shall terminate one year after the date on which notice of termination is received by the other Contracting Party, unless the notice is withdrawn before the end of this period by agreement between the Contracting Parties. In the absence of acknowledgment of receipt by the other Contracting Party, notice shall be deemed to have been received fourteen days after the receipt of the notice by the International Civil Aviation Organization.

## **Article 20**

### **Titles**

Titles to the Articles in this Agreement are for convenience of reference only and shall not in any way affect the interpretation of the Articles.

**Article 21****Entry into Force**

The Agreement including the annexed Route Schedule which shall be deemed to be part of the Agreement shall be approved according to the legal procedural requirements of each Contracting Party and shall come into force on the day of an exchange of letter confirming that these requirements have been fulfilled.

In Witness whereof the undersigned plenipotentiaries being duly authorized there to by their respective Governments, have signed this Agreement.

Done on this 15th day of November 2000 in duplicate at the Macau Special Administrative Region in the English language.

For the Government of  
Macau Special Administrative Region  
of the People's Republic of China

For the Government of  
the Islamic Republic of Pakistan

\_\_\_\_\_  
Ao Man Long

Secretary for Transports and  
Public Works

\_\_\_\_\_  
Riaz H. Khokhar

Ambassador to the  
People's Republic of China

**ANNEX****ROUTE SCHEDULE**

1. Routes to be operated by the designated airline of the Macau Special Administrative Region:

From the Macau Special Administrative Region via two intermediate points to Karachi and two points beyond, except points in the Gulf (United Arab Emirates, Oman, Qatar and Bahrain).

2. Routes to be operated by the designated airline of the Islamic Republic of Pakistan:

From the Islamic Republic of Pakistan via two intermediate points to the Macau Special Administrative Region and two points beyond, except points in Malaysia and points other than Tokyo in Japan; Seoul in Korea is available subject to commercial arrangement between the designated airlines of the Contracting Parties.

3. Fifth freedom traffic rights would be available to the designated airlines of the Contracting Parties on the above routes.

4. Any of the points on the specified routes in this Annex may at the option of the designated airline of either Contracting Party be omitted on any or all flights, provided that these flights originate or terminate in the area of the Contracting Party designating the airline.

中華人民共和國澳門特別行政區政府  
和巴基斯坦伊斯蘭共和國政府  
航班協定

經中華人民共和國中央人民政府授權簽訂本協定的澳門特別行政區政府，和巴基斯坦伊斯蘭共和國政府，

以下稱為“締約雙方”，

希望為澳門特別行政區和巴基斯坦伊斯蘭共和國之間以及以遠的航班確定框架而締結一項協定，

達成協議如下：

## 第一條

### 定義

除非文中另有要求，本協定中：

- (a) “地區”在澳門特別行政區方面，包括澳門半島，氹仔島和路環島；在巴基斯坦伊斯蘭共和國方面，採納一九四四年十二月七日開放簽字的國際民航公約（以下稱之為“公約”）第二條中“領土”的含意，
- (b) “航空當局”在澳門特別行政區方面指民航局或受權執行上述當局目前行使職能的任何個人或機構；在巴基斯坦伊斯蘭共和國方面指民航局長和/或受權行使上述局長目前行使職能的任何個人或機構；
- (c) “本協定”指本協定，其附件和對此任何的修改；
- (d) “協議航班”指根據本協定建立的航班；
- (e) “空運企業”指提供或經營航班的航空運輸企業。視文中需要，對於該詞單數的引述應被視為包括複數以及對該詞複數的引述應被視為包括單數；
- (f) “航班”指為了取酬或出租目的，用航空器以分開或混合方式從事旅客、貨物或郵件公共運輸的定期航班；
- (g) “指定空運企業”一詞指根據本協定第四條獲得指定和授權的一家空運企業；
- (h) “經營許可”指締約一方航空當局根據本協定第四條給予締約另一方指定空運企業的權利；
- (i) “規定航線”指根據本協定附件在航線表中規定的航線；
- (j) “非運輸業務性經停”指目的不在上下旅客、貨物或郵件的降落；
- (k) “運價”指在定期航班上從事旅客、行李和貨物公共運輸收取的價格，包括此種價格的適用性和使用性以及此種運輸附屬服務的費用和條件；
- (l) “運力”一詞就航空器而言，指該航空器在一航線或者一航線航段上可提供的商務載量；
- (m) “運力”一詞就航班而言，指該航班的航空器的運力乘以該航空器在一定時期內在一航線或者一航線航段上飛行的班次。

## 第二條

### 公約的規定

締約雙方在執行本協定時，其做法應符合公約的規定，包括附件和對公約或對附件的任何修改，只要這些規定適用於締約雙方。

## 第三條

### 權利的授予

一、締約一方給予締約另一方在其空運企業經營航班方面下列權利：

- (a) 飛越其地區而不降落的權利；
- (b) 在其地區作非運輸業務性經停的權利。

二、締約一方給予締約另一方在本協定中規定的權利，以便在規定航線上經營定期航班和在本協定附件有關航線表中該航線規定的地點經停，以分開或混合方式，上下國際旅客、貨物和郵件業務。

三、除根据本協定第四條指定的空運企業之外，締約一方空運企業同樣享有本條第一款（a）和（b）項中規定的權利。

四、本條不應被視為授予巴基斯坦伊斯蘭共和國指定空運企業在澳門特別行政區和香港、台灣和中國大陸的地點之間提供航空運輸的權利。

#### 第四條 指定和授權

一、締約一方有權指定一家空運企業在規定航線上經營協議航班。這一指定應由締約一方書面通知締約另一方。

二、收到此種指定后，在不違反本條第三款和第四款規定的情況下，締約另一方應授予指定的空運企業以適當的經營許可。

三、締約一方航空當局可以要求締約另一方指定空運企業向其証實，該空運企業具備資格履行該當局根据在經營國際商業航班方面通常和合理採用的法律和規定所制定的條件。

四、締約一方有權拒絕接受對一家空運企業的指定和拒絕授予本條第二款中所述的經營許可，或對該空運企業行使本協定第三條規定的權利規定其認為必要的條件，如該締約方其對下列任一情況不滿意：

（a）在澳門特別行政區方面，該空運企業不在澳門特別行政區註冊和以澳門特別行政區為主要經營地；

（b）在巴基斯坦伊斯蘭共和國方面，該空運企業的主要所有權和有效控制權不屬於巴基斯坦伊斯蘭共和國或其國民。

五、空運企業根据本條第二款獲得指定和授權后，可以隨時開始經營協議航班，條件是按照本協定第十二條規定的運力和根据本協定第十三條規定確定了該航班的運價。

#### 第五條 撤銷和暫停經營許可

一、締約一方有權撤銷、暫停、限制或對締約另一方指定的一家空運企業的經營許可規定條件，如果：

（a）該空運企業不遵守第八條所述的法律或規定；

（b）在澳門特別行政區方面，該空運企業不在澳門特別行政區註冊和以澳門特別行政區為主要經營地；

（c）在巴基斯坦伊斯蘭共和國方面，該空運企業的主要所有權和有效控制權不屬於巴基斯坦伊斯蘭共和國或其國民或該兩者；或

（d）締約另一方不保持和實施第九條中陳述的安全標準。

二、除非為防止進一步違反法律和規定，必須立即採取行動，撤銷經營許可的權利應在與締約另一方協商之後方可行使。

#### 第六條 海關和其它稅收

一、締約一方或其指定空運企業運進或為其運進締約另一方地區純供其該空運企業使用的燃油、潤滑油、零備件、正常機上設備和機上供應品（包括食品、飲料和煙草），締約另一方應在海關關稅、檢驗費和其它類似稅捐和收費方面，給予不次於其從事國際航班經營的自己的空運企業的待遇。

二、留置在締約一方指定空運企業飛機上的燃油、潤滑油、零備件、正常機上設備和機上供應品（包括食品、飲料和煙草），在締約另一方地區內應免除海關關稅、檢驗費和其它類似稅捐和收費，即使這些供應品是在該地區內航班上的飛機上使用。因此而免稅的物品經締約另一方海關當局批准方可卸下。這些重新出口的物品應在海關監管之下存放在監管倉庫直至重新出口。

三、在締約一方指定空運企業已與另一家空運企業就在締約另一方地區內租用或移交本條第一款規定的物品訂有協議的情況下，本條規定的免除亦同樣適用，條件是該其它空運企業同樣從締約另一方獲得此項免除。

## 第七條

## 直接過境業務

對直接過境締約一方地區和不離開為此目的地而設的機場區域的旅客、行李和貨物，只採取簡化的控制措施。直接過境的行李和貨物應獲豁免海關關稅和其它類似稅捐。

## 第八條

## 法律的適用

一、締約一方關於從事航班的飛機進出其地區，或此種飛機在其地區內的運營和航行的法律和規定，應適用於締約另一方指定空運企業的飛機並應由此種飛機在進入、離開和在上述地區之內時予以履行。

二、締約一方關於旅客、機組、貨物或郵件入境、停留和出境其地區的法律和規定，諸如關於入境、出境、移居和移民、護照、海關和檢疫的手續，締約另一方指定的空運企業載運的此種旅客、機組、貨物或郵件，在進入或離開和在上述締約一方地區內時均須履行或為其履行。

三、締約一方承允，在締約另一方指定空運企業適用本條規定的法律和規定方面，不給予其自己的空運企業以任何優先權。

## 第九條

## 適航性

一、為了經營本協定規定的航班，締約一方頒發或核准有效的適航證、資格證和執照，締約另一方應在其有效期內承認其有效，條件是頒發或核准此種證件或執照的要求相等或高於根據公約可能確定的最低標準。但是，締約一方對為在其地區上空飛行，由締約另一方發給對澳門特別行政區而言其自己居民和由締約另一方發給對巴基斯坦伊斯蘭共和國而言其自己國民的資格證和執照，保留拒絕承認的權利。

二、締約一方航空當局可以就關於締約另一方在航空設施、空勤機組、飛機和指定空運企業經營方面保持和實施的安全和保安標準和要求提出協商。如果，此種協商之後，締約一方航空當局發現締約另一方在這些方面未能有效地保持和實施至少相等或高於根據公約可能確定的最低標準的安全和保安標準和要求，它們將通知締約另一方此種結果以及為使安全和保安標準和要求達到至少相等於根據公約可能制定的最低標準而認為必要的步驟，締約另一方應採取適當的步驟按此糾正。

三、在締約另一方未在合理時間內採取此種適當行動的情況下，締約一方根據第四條，保留拒發、限制、中止、撤銷或對締約另一方指定空運企業的經營許可規定條件的權利。

## 第十條

## 航空保安

一、締約雙方重申保障民航安全不受非法行為干擾為其相互的義務構成本協定的一個組成部分。締約雙方應特別遵守一九六三年九月十四日在東京簽訂的關於在航空器內犯罪和犯有某些其他行為的公約、一九七零年十二月十六日在海牙簽訂的關於制止非法劫持航空器的公約和一九七一年九月二十三日在蒙特利爾簽訂的關於制止危害民用航空安全的非法行為的公約的規定。

二、締約雙方應根據請求相互提供一切實際可行的協助，以防止非法劫持民用飛機和其它危及該等飛機、及其旅客和機組、機場和導航設施安全的非法行為，以及危及民航安全的任何其它威脅。

三、締約雙方在相互的關係中，應遵守國際民航組織制定的航空安全規定和指定為國際民航的公約的附件，只要這些安全規定適用於雙方。締約雙方須要求，締約各方註冊的飛機經營機構或以其地區為主要經營地或永久駐地的飛機經營機構以及其地區的機場經營機構的運作符合該等航空安全規定。

四、締約雙方同意，可以要求該等飛機經營機構在進出或留在締約另一方的地區時遵守締約另一方要求的上述第三款所述的航空保安規定。締約雙方須確保在其地區內有效地實施足夠的措施，以保護飛機和在登機或裝載貨物之前及登機裝貨時檢查旅客、機組、手提行李、貨物和機上供應品。締約一方對締約另一方為對付某項特定的威脅而要求採取合理的特別安全措施，應給予同情的考慮。

五、倘若發生非法劫持民用飛機的事件或威脅或其它針對民用飛機、飛機旅客、及機組、機場及飛機導航設施安全的非法行為，締約雙方須互相協助，以便在當時情況實際可行的程度下，盡速使用通訊聯絡及其它適當措施迅速及安全地終止上述事件或此種事件的威脅。

六、如果締約一方偏離本條航空保安規定，締約另一方航空當局可以立即要求與該締約一方航空當局協商。這種協商旨在達成一項協議，確定適當的措施消除令人擔心的直接原因以及在國際民航組織安全標準框架內採納健全適當安全條件所必需的行動。

#### 第十一條

##### 班期時刻、情報和統計

一、締約一方指定空運企業應在經營協議航班(定期航班)之前不少於三十天向締約另一方航空當局上報其建議的班期時刻供其批准。此種班期時刻應包括有關情報，包括使用的機型、航班班次和飛行時刻。

二、締約一方航空當局應按要求向締約另一方航空當局提供為保存記錄合理所需的定期或其它統計說明。此種說明應包括指定空運企業在協議航班上運輸的業務量以及此種業務的起訖地點。

#### 第十二條

##### 運力規定

一、締約雙方指定空運企業在其各自地區之間和以遠規定航線上經營協議航班應享有公平和均等的機會。

二、在經營協議航班方面，締約一方指定空運企業應考慮到締約另一方指定空運企業的利益，以免不適當地影響后者在相同航線的全部或部分航段上提供航班的機會。

三、締約一方指定空運企業在規定航線上提供的運力和締約另一方指定空運企業提供的運力應對公眾對該條航線的運輸要求保持合理的關係。

四、在實施本條前款說明的原則方面：

(a) 每一指定空運企業提供的協議航班，應以合理的載運比率提供足夠的運力，以滿足當前和合理預計到的從締約任何一方地區始發前往締約另一方地區的業務運輸要求作為主要目的。

(b) 締約一方指定空運企業在締約另一方地區的地點上下前往和來自一非締約方國際業務的權利，應根據此種業務具有補充性質的原則並將運力與下列相聯繫：

a. 在考慮到當地和地區航班之后，始發地點和目的地點之間的運輸需要以及指定空運企業途經地區的運輸需要；

b. 聯程航班經營的經濟性。

#### 第十三條

##### 運價

一、在下列條款中，“運價”一詞指為運輸旅客和貨物而支付的價格以及使用這些價格的條件，包括代理和其它輔助服務的價格和條件，但不包括運輸郵件的報酬和條件。

二、締約一方空運企業為前往或來自締約另一方地區的運輸所收取的運價應在合理的水平上制定，適當考慮所有的有關因素，包括經營成本、合理利潤和其它空運企業的運價。

三、本條第二款所述的運價，如果可能應與在航線全部或部分航段上經營的其它空運企業協商之后，由締約雙方有關指定空運企業商定。任何此種運價應盡可能地通過使用國際航空運輸協會制定運價的程序。

四、按此協議的運價至少應在擬議實施之日九十天之前提交締約雙方航空當局批准。在特殊情況下，經上述當局同意，此期限可以縮短。

五、該項批准可以明確作出；如果在根據本條第四款提交之日的三十天內任何一方航空當局未表示不批准，這些運價應視為已經批准。在提交期限按第四款規定縮短的情況下，航空當局可以同意，在期限內必須通知的期限將少於三十天。

六、如果不能根據本條第三款就一項運價達成協議，或者在按照本條第五款適用的期限過程中，一方航空當局向另一方航空當局發出通知，不批准按照本條第三款協議的一項運價，締約雙方航空當局應在與它們認為其意見可取的任何其它非締約方協商之後，努力通過協商確定任何運價。

七、如果航空當局不能同意根據本條第四款提交給其的任何運價，或根據本條第六款確定運價，分歧應按本協定第十六條規定解決。

八、根據本條規定制定的運價應持續有效，直至制定一項新的運價。但是，一項運價不應由於本款而在其已經失效之日之後延長超過十二個月。

#### 第十四條

##### 商業運營

一、締約一方給予締約另一方指定空運企業在其地區內直接和按空運企業的選擇通過代理銷售航班的權利。每一指定空運企業有權銷售此種航班，任何個人應可以該地區的貨幣或可自由兌換的貨幣購買此種航班。

二、締約一方給予締約另一方指定空運企業將在締約一方地區內因運輸旅客、郵件和貨物所賺取的收支餘額，以有效的外匯管理規定所允許的任何自由兌換貨幣轉移的權利。

#### 第十五條

##### 設施和機場收費

締約一方可以就使用其控制之下的公共機場和其它設施徵收或被允許徵收公正和合理的費用，條件是此種費用不可高於向從事類似國際航班其自己的空運企業在這種使用時所徵收的費用。

#### 第十六條

##### 解決爭議

一、任何關於本協定包含的事務在通過協商未得到滿意的解決時應按締約任何一方的要求，根據以下規定的程序提交仲裁。

二、仲裁由按以下組成的三名仲裁員的仲裁庭作出：

(a) 自締約任何一方向締約另一方要求仲裁之日起在六十天的期限內，締約一方各委任一名仲裁員。按此指定的兩名仲裁員通過協議指定第三名仲裁員，他不應是澳門特別行政區的居民或巴基斯坦伊斯蘭共和國國民並將作為仲裁庭的主席。

(b) 如締約一方未能委任一名仲裁員，或未能根據第二款(a)項議定一名第三名仲裁員，締約任何一方可要求國際民航組織理事會主席在三十天內指定必要的仲裁員或數名仲裁員。如果該主席認為他系一個在爭議中不可視為中立國家的國民，沒有因該理由失去資格的最資深副主席將進行指定。

三、除非締約雙方另有協議，仲裁庭將根據本協定確定其管轄範圍，並制定其自己的程序。按仲裁庭的決定或締約任何一方的要求，應在仲裁庭完全成立之後不遲於十五天，舉行會議以確定仲裁的確切問題和遵循的具體程序。

四、除非締約雙方另有協議或仲裁庭另有規定，每一方應在仲裁庭完全成立之時四十五天之內提交一備忘錄。答复將在六十天後作出。仲裁庭應在締約任何一方要求之時或由其選擇在答复到期後十五天之內舉行聽証會。

五、仲裁庭應試圖在聽証會結束之後，或如果未舉行聽証會，兩份答复提交之後，三十天內作出決定，擇其先者。以仲裁庭多數決定為準。

- 六、締約雙方可以在作出決定之后十五天之內提出要求澄清決定以及給予的任何澄清應在此項要求的十五天之內發出。
- 七、締約一方應給予仲裁庭的任何裁決或判決以充分效力。
- 八、如果和只要締約一方或締約任何一方指定空運企業未履行根據本條第五款作出的決定，締約另一方可以限制、暫停或撤銷其由於本協定授予違約締約方的任何權利或特權。
- 九、仲裁庭的開支，包括仲裁員的費用和開支應由締約雙方均攤。

#### 第十七條

##### 協商

- 一、締約雙方航空當局將以密切合作的精神隨時相互協商，以便確保執行和遵守本協定的規定和附后的航線表。
- 二、締約任何一方可隨時書面要求與締約另一方協商。此種協商應在收到要求之日六十天期限內開始。
- 三、如果締約一方認為需要修改本協定的任何規定，包括附后的航線表，此種修改，如果締約雙方之間商定和如果在根據本條協商之后認為必要，將在互換信函確認之后生效。但是，如果修改僅僅只涉及航線表，協商將只在締約雙方航空當局之間舉行。當該當局同意任何修改后，議定的修改將在互換信函確認之后生效。

#### 第十八條

##### 登記和修改

本協定和對其所作的任何修改應向國際民航組織登記。

#### 第十九條

##### 終止

締約一方可隨時書面通知締約另一方其終止本協定的意願。此項通知應同時發給國際民航組織。本協定自締約另一方收到終止通知之日一年后終止，除非締約雙方在本期限到期之前協議撤銷通知。在締約另一方未確認收到時，該通知應在國際民航組織收到該通知十四天之后被認為已經收到。

#### 第二十條

##### 標題

本協定每條的標題僅為查閱方便并不在任何方面影響對每條的解釋。

#### 第二十一條

##### 生效

本協定包括應被視為本協定一個部份的附后的航線表，應根據締約一方法律程序要求予以批准並將在相互交換信函確認這些要求已經完成之日起生效。

下列全權代表，經其各自政府正式授權，已在本協定上簽字為証。

本協定一式兩份，於二零零零年十一月十五日在澳門特別行政區用英文簽訂。

中華人民共和國

巴基斯坦伊斯蘭共和國

澳門特別行政區政府代表  
運輸工務司司長 歐文龍

政府代表  
駐中華人民共和國大使 霍哈爾

**附件**  
**航線表**

澳門特別行政區指定空運企業經營的航線：

澳門特別行政區——兩個中間點——卡拉奇和除海灣（阿拉伯聯合酋長國、阿曼、卡塔尔和巴林）地點之外的兩個以遠點。

巴基斯坦伊斯蘭共和國指定空運企業經營的航線：

巴基斯坦伊斯蘭共和國--兩個中間點--澳門特別行政區和兩個以遠點，但馬來西亞的地點和除東京以外的日本地點除外，韓國的漢城取決於締約雙方指定空運企業的商业安排。

締約雙方指定空運企業在上述航線上具有第五種自由業務權。

締約任何一方指定空運企業可以在任何或全部航班上選擇省略規定航線上的任何地點，條件是這些航班在指定空運企業的締約方地區內始發或終止。

**ACORDO DE TRANSPORTE AÉREO ENTRE O GOVERNO DA  
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU DA  
REPÚBLICA POPULAR DA CHINA E O GOVERNO DA  
REPÚBLICA ISLÂMICA DO PAQUISTÃO**

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da República Islâmica do Paquistão, o primeiro devidamente autorizado para concluir este Acordo pelo Governo Popular Central da República Popular da China,

Daqui em diante referidos como as Partes Contratantes,

Desejando concluir um Acordo com a finalidade de estabelecer um enquadramento para os serviços aéreos internacionais entre e além da Região Administrativa Especial de Macau e a República Islâmica do Paquistão,

Acordaram, entre si, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Definições**

Para efeitos do presente Acordo, salvo se o contexto diversamente o exigir:

a) «área», em relação à Região Administrativa Especial de Macau, compreende a Península de Macau e as Ilhas de Taipa e de Coloane e, em relação à República Islâmica do Paquistão tem o significado atribuído a «território» no Artigo 2.º da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, aberta à assinatura aos 7 de Dezembro de 1944 (daqui em diante referida como «a Convenção»);

b) «autoridades aeronáuticas» significa, no caso da Região Administrativa Especial de Macau, a Autoridade de Aviação Civil ou qualquer pessoa ou entidade autorizada a exercer quaisquer funções presentemente asseguradas pela referida Autoridade e, no caso da República Islâmica do Paquistão, o Director Geral da Aviação Civil e/ou qualquer pessoa ou entidade autorizada a exercer quaisquer funções presentemente asseguradas pelo referido Director Geral;

c) «Acordo» significa o presente Acordo, o seu Anexo e quaisquer modificações aos mesmos;

d) «serviços acordados» significa os serviços aéreos previstos no presente Acordo;

e) «empresa de transporte aéreo» significa qualquer empresa de transporte aéreo que forneça ou explore serviços aéreos, e as referências ao termo no singular deverão ser feitas de modo a incluir o significado plural e as referências no plural deverão ser feitas de modo a incluir o significado singular, como exigir o contexto;

f) «serviços aéreos», significa serviços aéreos regulares explorados por aeronaves para o transporte público de passageiros, carga ou correio, separada ou conjuntamente, por remuneração ou aluguer;

g) «empresa de transporte aéreo designada» significa uma empresa de transporte aéreo designada e autorizada nos termos do Artigo 4.º do presente Acordo;

h) «autorização de exploração» significa a autorização dada pelas autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante a uma empresa de transporte aéreo designada da outra Parte Contratante nos termos do Artigo 4.º do presente Acordo;

i) «rotas especificadas» significa as rotas especificadas nos Quadros de Rotas constantes do Anexo ao presente Acordo;

j) «paragem para fins não-comerciais» significa uma paragem com qualquer finalidade que não seja a de embarcar ou desembarcar passageiros, carga ou correio;

k) «tarifa» significa o preço a cobrar pelo transporte público de passageiros, bagagem e carga em serviços aéreos regulares, incluindo as condições reguladoras da existência ou aplicabilidade desses preços e os encargos e condições relativos aos serviços agregados a esses transportes;

l) o termo «capacidade», relativamente a uma aeronave significa a capacidade de carga útil da aeronave disponível numa rota ou num segmento de rota;

m) o termo «capacidade» relativamente a um «serviço acordado» significa a capacidade da aeronave utilizada nesse serviço multiplicada pela frequência explorada pela aeronave num determinado período e numa determinada rota ou segmento de rota.

## **Artigo 2.º**

### **Disposições da Convenção**

Ao aplicar o presente Acordo, as Partes Contratantes actuarão em conformidade com as disposições da Convenção incluindo os seus Anexos, e quaisquer modificações à Convenção ou aos Anexos, na medida em que essas disposições sejam aplicáveis a ambas as Partes Contratantes.

## **Artigo 3.º**

### **Concessão de Direitos**

1. Cada uma das Partes Contratantes concede à outra Parte Contratante os seguintes direitos na exploração de serviços aéreos pelas suas empresas de transporte aéreo:

a) sobrevoar, sem aterrar, a sua área; e

b) efectuar paragens para fins não-comerciais na sua área.

2. Cada uma das Partes Contratantes concede à outra Parte Contratante os direitos especificados no presente Acordo para fins de exploração dos serviços aéreos regulares nas rotas especificadas, bem como o direito de efectuar paragens em pontos especificados para aquela rota no respectivo horário constante do Anexo ao presente Acordo, com a finalidade de embarcar e desembarcar passageiros, bagagem, carga e correio em tráfego internacional, separada ou conjuntamente.

3. As empresas de transporte aéreo de cada uma das Partes Contratantes, além daquela designada nos termos do Artigo 4.º do presente Acordo, beneficiarão dos direitos especificados no número 1 a) e b) deste Artigo.

4. Nenhuma disposição deste Artigo será entendida como concedendo à empresa aérea designada do Paquistão o direito de fornecer transporte aéreo entre a Região Administrativa Especial de Macau e Hong Kong, pontos em Taiwan e no interior da China.

## **Artigo 4.º**

### **Designação e Autorização**

1. Cada uma das Partes Contratantes terá o direito de designar uma empresa de transporte aéreo com fins de exploração dos serviços acordados nas rotas especificadas. Essa designação será comunicada, por escrito, por uma Parte Contratante à outra Parte Contratante.

2. Uma vez recebida a notificação, a outra Parte Contratante concederá sem demora à empresa de transporte aéreo designada a autorização de exploração apropriada, nos termos das disposições dos números 3 e 4 deste Artigo.

3. As autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes poderão exigir que a empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte Contratante prove estar qualificada para preencher os requisitos previstos por ou de acordo com as leis e os regulamentos normal e razoavelmente aplicados à exploração de serviços aéreos internacionais pelas referidas autoridades.

4. Cada uma das Partes Contratantes terá o direito de recusar a designação de uma empresa de transporte aéreo ou de recusar a concessão da autorização de exploração referida no número 2 deste Artigo, ou de impor as condições que considere necessárias ao

exercício pela empresa designada dos direitos especificados no Artigo 3.º do presente Acordo, sempre que essa Parte Contratante não estiver convencida que:

a) No caso da Região Administrativa Especial de Macau, a empresa de transporte aéreo está registada e tem o seu principal local de negócios na Região Administrativa Especial de Macau;

b) No caso do Paquistão, que a propriedade substancial e o controlo efectivo da empresa pertencem ao Paquistão, aos seus nacionais ou a ambos.

5. Logo que a empresa de transporte aéreo estiver desta forma designada e autorizada nos termos do número 2 deste Artigo, poderá iniciar, a todo momento, a exploração dos serviços acordados, desde que a capacidade esteja determinada nos termos do Artigo 12.º e que uma tarifa, estabelecida para aquele serviço de acordo com as disposições do Artigo 13.º do presente Acordo, esteja em vigor.

## Artigo 5.º

### Revogação ou Suspensão da Autorização de Exploração

1. Cada uma das Partes Contratantes terá o direito de revogar, suspender, limitar ou impor condições à autorização de exploração de uma empresa de transporte aéreo designada da outra Parte Contratante, sempre que:

a) A empresa de transporte aéreo não cumpra as leis e os regulamentos referidos no Artigo 8.º; ou

b) No caso da Região Administrativa Especial de Macau, a empresa de transporte aéreo não esteja registada e não tenha o seu principal local de negócios na Região Administrativa Especial de Macau;

c) No caso do Paquistão, a propriedade substancial e o controlo efectivo da empresa não pertençam ao Paquistão, aos seus nacionais ou a ambos;

d) A outra Parte Contratante não mantenha e não aplique as normas de segurança previstas no Artigo 9.º

2. Salvo se uma intervenção imediata se revelar essencial para evitar novas violações das leis e dos regulamentos referidos no Artigo 8.º, o direito à revogação de uma autorização de exploração será exercido apenas após a realização de consultas com a outra Parte Contratante.

## Artigo 6.º

### Direitos Aduaneiros e Outros Encargos

1. A Parte Contratante em cuja área são introduzidos ou embarcados em aeronaves, por ou em nome da outra Parte Contratante ou das suas empresas de transporte aéreo designadas, combustível, lubrificantes, peças sobressalentes, equipamento normal de aeronaves e provisões de bordo (incluindo alimentos, bebidas e tabaco) destinados unicamente à utilização pelas ou nas aeronaves daquelas empresas, concederá a estes um tratamento não menos favorável do que aquele concedido à sua própria empresa de transporte aéreo na exploração de serviços aéreos internacionais, relativamente a direitos aduaneiros, taxas de inspecção e outros direitos e encargos similares.

2. Os abastecimentos de combustível, de lubrificantes, as peças sobressalentes, o equipamento normal de aeronaves e as provisões de bordo (incluindo alimentos, bebidas e tabaco) mantidos a bordo de aeronaves da empresa de transporte aéreo designada de uma Parte Contratante estarão isentos de direitos aduaneiros, taxas de inspecção e direitos e encargos similares, ainda que esses abastecimentos sejam utilizados por essas aeronaves em voos naquela aérea. Os produtos assim isentos só poderão ser descarregados com a aprovação das autoridades alfandegárias da outra Parte Contratante. Esses produtos, destinados à reexportação, serão mantidos sob controlo e supervisão alfandegária até ao momento da sua reexportação.

3. As isenções previstas neste Artigo aplicar-se-ão também quando a empresa de transporte aéreo designada de uma Parte Contratante tenha estabelecido com uma outra empresa de transporte aéreo arranjos para o empréstimo ou a transferência, na área da outra Parte Contratante, dos produtos especificados no número 1, desde que a outra empresa de transporte aéreo beneficie igualmente das mesmas isenções concedidas pela outra Parte Contratante.

## Artigo 7.º

### Tráfego em Trânsito Directo

Os passageiros, a bagagem e a carga em trânsito directo através da área de uma Parte Contratante, que não abandonem a zona do aeroporto reservada para estes fins, serão sujeitos apenas a um controlo muito simplificado. A bagagem e a carga em trânsito directo estarão isentas de direitos aduaneiros e outras taxas similares.

## **Artigo 8.º**

### **Aplicação das Leis**

1. As leis e os regulamentos de uma Parte Contratante reguladores da entrada ou saída da sua área de aeronaves utilizadas na exploração de serviços aéreos internacionais, ou da utilização e navegação dessas aeronaves quando se encontrem na sua área, aplicar-se-ão à empresa de transporte aéreo designada da outra Parte Contratante e serão cumpridos por essas aeronaves à entrada, à saída e durante a permanência na área da primeira Parte Contratante.

2. As leis e os regulamentos de uma Parte Contratante, reguladores da entrada, permanência ou saída, da sua área, de passageiros, tripulações, carga ou correio, tais como as formalidades relativas à entrada, saída, emigração, imigração e passaportes, alfândega e medidas sanitárias, serão cumpridas por ou em nome dos passageiros, tripulações, carga ou correio transportados pelas aeronaves utilizadas pela empresa de transporte aéreo designada da outra Parte Contratante, à entrada, saída e durante a permanência na área da primeira Parte Contratante.

3. Cada uma das Partes Contratantes compromete-se a não privilegiar a sua própria empresa de transporte aéreo relativamente à empresa de transporte aéreo designada da outra Parte Contratante, na aplicação das leis e dos regulamentos previstos neste Artigo.

## **Artigo 9.º**

### **Aeronavegabilidade**

1. Os certificados de aeronavegabilidade, os certificados de habilitação e licenças, emitidos ou tornados válidos por uma das Partes Contratantes serão reconhecidos como válidos, durante o período da sua validade, pela outra Parte Contratante para fins de exploração dos serviços aéreos previstos no presente Acordo, desde que os requisitos segundo os quais esses certificados e licenças foram emitidos ou tornados válidos sejam equivalentes ou superiores aos padrões mínimos aplicáveis nos termos da Convenção. Relativamente a voos sobre a sua área, cada uma das Partes Contratantes, reserva-se, contudo, o direito de recusar reconhecer a validade de certificados de habilitação e licenças concedidos pela outra Parte Contratante, aos seus próprios residentes, no caso da Região Administrativa Especial de Macau, e aos seus próprios nacionais, no caso da República Islâmica do Paquistão.

2. As autoridades aeronáuticas de cada uma das Partes Contratantes poderão solicitar consultas sobre os padrões e requisitos de segurança respeitantes a serviços aeronáuticos, tripulações, aeronaves e à exploração das empresas de transporte aéreo designadas, mantidos e aplicados pela outra Parte Contratante. Se, após essas consultas, as autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes entenderem que a outra Parte Contratante não mantém e aplica eficazmente, nessas áreas, padrões e requisitos de segurança iguais ou superiores àqueles aplicáveis nos termos da Convenção, comunicarão à outra Parte Contratante essas verificações e as medidas consideradas necessárias para elevar os padrões e requisitos de segurança dessa Parte Contratante a um padrão pelo menos igual àquele aplicável nos termos da Convenção, devendo a outra Parte Contratante adoptar as medidas adequadas para remediá-los.

3. Cada Parte Contratante reserva-se o direito, nos termos do Artigo 5.º, de retirar, limitar, suspender, revogar ou impor condições à autorização de exploração relativamente a qualquer empresa de transporte aéreo designada da outra Parte Contratante, caso a outra Parte Contratante não adopte as medidas adequadas num prazo razoável.

## **Artigo 10.º**

### **Segurança**

1. As Partes Contratantes reafirmam que a sua obrigação mútua de proteger a segurança da aviação civil contra actos de interferência ilícita constitui parte integrante do presente Acordo. As Partes Contratantes actuarão, em especial, em conformidade com as disposições da Convenção Relativa a Infrações e Certos Outros Actos Cometidos a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio aos 14 de Setembro de 1963, da Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves, assinada na Haia aos 16 de Dezembro de 1970, e da Convenção para a Supressão de Actos Ilícitos Contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal aos 23 de Setembro de 1971.

2. As Partes Contratantes fornecer-se-ão, a pedido, todo o apoio possível para impedir actos de captura ilícita de aeronaves civis e outros actos ilícitos contra a segurança destas aeronaves, dos seus passageiros e tripulações, dos aeroportos e dos serviços de navegação aérea, bem como quaisquer ameaças à segurança da aviação civil.

3. As Partes Contratantes actuarão, no seu relacionamento mútuo, em conformidade com as disposições sobre a segurança da aviação estabelecidas pela Organização da Aviação Civil Internacional, designadas como Anexos à Convenção Sobre a Aviação Civil Internacional, na medida em que essas normas de segurança sejam aplicáveis às Partes; as Partes Contratantes deverão exigir que os operadores de aeronaves nelas registadas ou os operadores que tenham o seu principal local de negócios ou residência permanente na sua área, e os operadores de aeroportos na sua área, actuem em conformidade com aquelas disposições sobre a segurança da aviação.

4. As Partes Contratantes acordam que possa ser exigido que esses operadores de aeronaves cumpram as disposições sobre a segurança da aviação, referidas no número 3 anterior, exigidas pela outra Parte Contratante à entrada, à saída ou durante a permanência na área da outra Parte Contratante. Cada uma das Partes Contratantes assegurará que sejam efectivamente aplicadas, na sua área, medidas adequadas de protecção às aeronaves e de inspecção de passageiros, tripulações, bagagem de mão, bagagem, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque e o carregamento. Cada uma das Partes Contratantes considerará positivamente qualquer solicitação da outra Parte Contratante respeitante à tomada de medidas especiais de segurança razoáveis, para fazer face a uma ameaça específica.

5. Caso ocorra um incidente ou ameaça de captura ilícita de aeronaves civis ou outros actos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, dos seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações de navegação aérea, as Partes Contratantes prestar-se-ão apoio mútuo, facilitando, na medida do possível em tais circunstâncias, as comunicações e outras medidas apropriadas tendentes a pôr termo com rapidez e segurança a esse incidente ou ameaça.

6. Caso uma das Partes Contratantes não cumpra as normas sobre a segurança da aviação previstas neste Artigo, as autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante poderão solicitar consultas imediatas com as autoridades aeronáuticas daquela Parte Contratante. Essas consultas terão por objectivo obter um acordo sobre as medidas adequadas à eliminação dos motivos mais imediatos de preocupação e adoptar, no âmbito dos padrões de segurança da OACI, as medidas necessárias para estabelecer as condições de segurança apropriadas.

### **Artigo 11.º**

#### **Horários, Informação e Estatísticas**

1. A empresa de transporte aéreo designada de cada uma das Partes Contratantes submeterá, com a antecedência mínima de 30 dias antes da data do início de um serviço acordado (sendo um serviço regular), os horários propostos à aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante. Esses horários deverão incluir toda informação relevante, incluindo o tipo de aeronave a ser utilizado, a frequência dos serviços e os quadros de rotas.

2. As autoridades aeronáuticas fornecerão às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, a pedido, os dados periódicos ou relatórios de estatísticas razoavelmente exigíveis para efeitos de registo. Esses relatórios deverão fornecer informação sobre o volume de tráfego transportado pela empresa de transporte aéreo designada nos serviços acordados e as origens e destinos desse tráfego.

### **Artigo 12.º**

#### **Normas de Capacidade**

1. As empresas de transporte aéreo designadas das Partes Contratantes beneficiarão de justas e iguais oportunidades na exploração dos serviços acordados nas rotas especificadas entre e além das suas respectivas áreas.

2. Ao explorar os serviços acordados, as empresas de transporte aéreo designadas de cada uma das Partes Contratantes terão em conta os interesses da empresa de transporte aéreo designada da outra Parte Contratante, de modo a não afectar indevidamente os serviços fornecidos por aquela empresa no todo ou em parte das mesmas rotas.

3. Em qualquer rota especificada, a capacidade fornecida pela empresa de transporte aéreo designada de uma Parte Contratante, conjuntamente com a capacidade fornecida pela empresa de transporte aéreo designada da outra Parte Contratante, deverá manter-se razoavelmente relacionada com as necessidades de transporte aéreo público naquela rota.

4. Ao aplicar os princípios referidos nos números anteriores deste Artigo:

a) Os serviços acordados fornecidos por cada uma das empresas de transporte aéreo designadas das Partes Contratantes terão como objectivo primordial o fornecimento, segundo uma razoável taxa de ocupação, de capacidade adequada à satisfação das necessidades presentes e razoavelmente previsíveis de transporte com origem na área de uma das Partes Contratantes e com destino à área da outra Parte Contratante;

b) Os direitos da empresa de transporte aéreo de cada uma das Partes Contratantes de embarcar e desembarcar, em pontos situados nas áreas da outra Parte Contratante, tráfego internacional de e para uma Parte não-Contratante serão exercidos de acordo com o princípio de que esse tráfego deve ser de natureza suplementar e que a capacidade se deve adequar:

a) Às necessidades de transporte aéreo entre o ponto de origem e os pontos de destino e às necessidades de transporte aéreo da área atravessada pela empresa de transporte aéreo designada, tendo em conta os serviços aéreos locais e regionais;

b) À economia da exploração integral da empresa de transporte aéreo.

### **Artigo 13.º**

#### **Tarifas**

1. Para efeitos dos números seguintes, o termo «tarifa» significa os preços a pagar pelo transporte de passageiros e carga e as condições de aplicação dos mesmos, incluindo os preços e condições de agência e outros serviços agregados, excluindo porém, o preço e as condições para o transporte de correio.

2. As tarifas cobradas pela empresa de transporte aéreo designada de uma Parte Contratante pelo transporte de/ou para a área da outra Parte Contratante serão estabelecidas a níveis razoáveis, tendo em conta todos os factores relevantes, incluindo os custos de exploração, um lucro razoável e as tarifas de outras empresas de transporte aéreo.

3. A tarifa referida no número 2 deste Artigo será, se possível, acordada pelas empresas de transporte aéreo designadas em questão, após a realização de consultas com as outras empresas que explorem serviços sobre toda ou parte de uma rota, e esse acordo será, sempre que possível, obtido por meio dos procedimentos da Associação de Transporte Aéreo Internacional aplicados ao cálculo de tarifas.

4. A tarifa assim acordada será submetida à aprovação das autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes pelo menos noventa (90) dias antes da data pretendida de entrada em vigor. Em casos especiais, este período poderá ser reduzido por acordo entre as referidas autoridades.

5. Essa aprovação poderá ser dada expressamente; se nenhuma das autoridades aeronáuticas manifestar desaprovação no prazo de trinta (30) dias contados a partir da data de submissão nos termos do número 4 deste Artigo, a tarifa será considerada aprovada. Se for reduzido o prazo de submissão de acordo com o número 4, as autoridades aeronáuticas poderão acordar que o prazo de notificação da não aprovação seja inferior a trinta (30) dias.

6. Se uma tarifa não puder ser acordada nos termos do número 3 deste Artigo ou, se durante o prazo aplicável nos termos do número 5 deste Artigo, uma autoridade aeronáutica notificar a outra da sua não aprovação de uma tarifa acordada nos termos das normas do número 3 deste Artigo, as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes procurarão, após a realização de consultas com as autoridades aeronáuticas de qualquer outra Parte não-Contratante cujo conselho considerem útil, estabelecer a tarifa por comum acordo.

7. Se as autoridades aeronáuticas não conseguirem obter um acordo sobre uma tarifa que lhes tenha sido submetida nos termos do número 4 deste Artigo, ou sobre a fixação de uma tarifa nos termos do número 6 deste Artigo, o diferendo será resolvido de acordo com as disposições do Artigo 16.º do presente Acordo.

8. As tarifas fixadas de acordo com as normas do presente Artigo permanecerão em vigor até que seja fixada uma nova tarifa. Contudo, a validade de uma tarifa não será prolongada, por força deste número, por mais de doze (12) meses além da data em que normalmente teria expirado.

### **Artigo 14.º**

#### **Operações Comerciais**

1. Cada uma das Partes Contratantes concede à empresa de transporte aéreo designada da outra Parte Contratante o direito de vender serviços de transporte aéreo na sua área directamente e, se assim o entender, através de agentes. Qualquer empresa de transporte aéreo terá o direito de vender esses serviços e qualquer pessoa terá a liberdade de comprá-los na moeda daquela área ou em moedas livremente convertíveis.

2. Cada Parte Contratante concederá à empresa de transporte aéreo designada da outra Parte Contratante o direito de transferir o excedente dos rendimentos sobre as despesas, auferidos pela empresa na área da primeira Parte Contratante, relativos ao transporte de passageiros, correio e carga, em qualquer moeda livremente convertível de acordo com a regulamentação sobre divisas estrangeiras em vigor.

### **Artigo 15.º**

#### **Serviços e Taxas Aeroportuárias**

Cada uma das Partes Contratantes poderá impor ou permitir que sejam impostas taxas justas e razoáveis pela utilização de aeroportos públicos e outros serviços sob o seu controlo, desde que essas taxas não sejam superiores às taxas impostas pelo uso dos mesmos às suas próprias empresas de transporte aéreo que explorem serviços internacionais similares.

**Artigo 16.º****Resolução de Diferendos**

1. Qualquer diferendo relativo a assuntos abrangidos pelo presente Acordo que não seja satisfatoriamente resolvido através de consultas será, a pedido de qualquer uma das Partes Contratantes, submetido à arbitragem de acordo com os procedimentos aqui previstos.

2. A arbitragem caberá a um tribunal de três árbitros, a ser constituído da seguinte forma:

a) Cada uma das Partes Contratantes nomeará um árbitro no prazo de 60 dias contados a partir da data do pedido de arbitragem dirigido por uma Parte Contratante à outra. No período de 30 dias após o prazo de 60 dias, os dois árbitros assim designados designarão por comum acordo um terceiro árbitro, que não deverá ser um residente da Região Administrativa Especial de Macau ou um nacional da República Islâmica do Paquistão e que actuará como Presidente do tribunal arbitral;

b) Se uma das Partes Contratantes não tiver nomeado um árbitro, ou se não for acordado sobre o terceiro árbitro nos termos do número 2 a), qualquer das Partes Contratantes poderá solicitar ao Presidente do Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional que designe o árbitro ou árbitros necessários no prazo de 30 dias. Se o Presidente considerar que é nacional de um país que não pode ser considerado neutro relativamente ao diferendo, o Vice-Presidente mais antigo, que não esteja impedido pelo mesmo motivo, procederá à designação.

3. Salvo se diversamente acordado pelas Partes Contratantes, o tribunal arbitral determinará os limites da sua jurisdição nos termos do presente Acordo, e estabelecerá o seu próprio regulamento. Por decisão do tribunal ou a pedido de uma das Partes Contratantes, terá lugar uma conferência, no prazo máximo de 15 dias contados após a constituição definitiva do tribunal, para determinar as questões precisas a serem arbitradas e os procedimentos específicos a serem cumpridos.

4. Salvo se diversamente acordado pelas Partes Contratantes ou decidido pelo tribunal, cada uma das Partes submeterá um memorando no prazo de 45 dias contados a partir da data da constituição definitiva do tribunal. As respostas serão apresentadas após 60 dias. O tribunal realizará uma audiência a pedido de uma das Partes Contratantes ou, se assim o entender, no prazo de 15 dias após a data em que as respostas deverão ser submetidas.

5. O tribunal procurará proferir uma decisão escrita no prazo de 30 dias após a conclusão da audiência ou, se não houver audiência, após a data de submissão de ambas as respostas, consoante o que ocorrer em primeiro lugar. Prevalecerá a decisão maioritária do tribunal.

6. As Partes Contratantes poderão submeter pedidos de clarificação da decisão no prazo de 15 dias após o proferimento da mesma, e quaisquer clarificações serão apresentadas no prazo de 15 dias contados a partir da submissão do pedido.

7. As Partes Contratantes cumprirão integralmente qualquer decisão ou ordem do tribunal arbitral.

8. Se e enquanto uma das Partes Contratantes ou a empresa de transporte aéreo designada de uma das Partes Contratantes não cumprir uma decisão proferida nos termos do número 5 deste Artigo, a outra Parte Contratante poderá limitar, suspender ou revogar quaisquer direitos ou privilégios concedidos por força do presente Acordo à Parte Contratante em falta.

9. As despesas do tribunal arbitral, incluindo a remuneração e despesas dos árbitros, serão repartidas em partes iguais entre as Partes Contratantes.

**Artigo 17.º****Consultas**

1. Num espírito de estreita colaboração, as autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes realizarão, periodicamente, consultas mútuas tendentes a assegurar a aplicação e o cumprimento das disposições do presente Acordo e do Quadro de Rotas anexo.

2. Qualquer das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento, solicitar, por escrito, consultas com a outra Parte Contratante. As consultas terão início no prazo de sessenta (60) dias contados a partir da data de recepção do pedido.

3. Se uma das Partes Contratantes desejar modificar qualquer disposição do presente Acordo incluindo o Quadro de Rotas anexo, essa modificação, se acordada entre as Partes Contratantes e, se necessário, após a realização de consultas nos termos deste Artigo, entrará em vigor quando confirmada por troca de cartas. Contudo, se a modificação estiver relacionada apenas com o Quadro de Rotas, as consultas serão realizadas entre as autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes. Logo que essas autoridades acordarem numa modificação, esta entrará em vigor após ter sido confirmada por troca de cartas.

**Artigo 18.º****Registo e Modificações**

O presente Acordo e qualquer modificação ao mesmo serão registados na Organização da Aviação Civil Internacional.

**Artigo 19.º****Denúncia**

Cada uma das Partes Contratantes poderá a qualquer momento notificar por escrito a outra Parte Contratante da sua intenção de denunciar o presente Acordo. Essa notificação será enviada simultaneamente à Organização da Aviação Civil Internacional. O presente Acordo terminará um ano após a data de recepção da notificação pela outra Parte Contratante, salvo se a notificação for retirada por comum acordo antes do termo do prazo. Se a outra Parte Contratante não acusar a recepção, a notificação será considerada como tendo sido recebida catorze dias após a recepção da notificação pela Organização da Aviação Civil Internacional.

**Artigo 20.º****Títulos**

Os títulos dos Artigos do presente Acordo servem apenas para conveniente referência e de forma alguma afectarão a interpretação dos Artigos.

**Artigo 21.º****Entrada em Vigor**

O Acordo, incluindo o Quadro de Rotas anexo que será considerado parte integrante do mesmo, será aprovado segundo os procedimentos legais exigidos por cada uma das Partes Contratantes e entrará em vigor na data da troca de cartas confirmando que foram preenchidos estes requisitos.

EM FÉ DO QUE os signatários plenipotenciários, para tal devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito aos 15 de Novembro de 2000 na Região Administrativa Especial de Macau em duplicado em língua inglesa.

Pelo Governo da  
Região Administrativa Especial de  
Macau da República Popular da China

Ao Man Long

Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas

Pelo Governo da  
República Islâmica do Paquistão

Riaz H. Khokhar

Embaixador para a  
República Popular da China

**ANEXO****QUADRO DE ROTAS**

1. Rotas a serem exploradas pela empresa de transporte aéreo designada pela Região Administrativa Especial de Macau:

Da Região Administrativa Especial de Macau através de dois pontos intermédios para Karachi e dois pontos além, com excepção de pontos no Golfo Pérsico (Emirados Árabes Unidos, Oman, Qatar e Bahrain).

2. Rotas a serem exploradas pela empresa de transporte aéreo designada da República Islâmica do Paquistão:

Da República Islâmica do Paquistão através de dois pontos intermédios para a Região Administrativa Especial de Macau e pontos além, com excepção de pontos na Malásia e pontos que não Tóquio, no Japão; Seul na Coreia do Sul estará sujeita a um arranjo comercial entre as empresas de transporte aéreo designadas das Partes Contratantes.

3. Direitos de quintas liberdades de tráfego poderão ser exercidos pelas empresas de transporte aéreo designadas das Partes Contratantes nas rotas acima especificadas.

4. Qualquer um dos pontos nas rotas especificadas neste Anexo poderá, por opção da empresa de transporte aéreo designada de cada uma das Partes Contratantes, ser omitido em qualquer ou todos os voos, desde que esses voos tenham origem ou se destinem à área da Parte Contratante que designou a empresa de transporte aéreo.

## 立法會

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## 第2/2001號決議

## Resolução n.º 2/2001

根據行政委員會於二零零一年一月十二日提交執行委員會之建議及執行委員會於二零零一年一月十八日之決定，將二零零一年澳門特別行政區立法會本身預算交由全體會議進行審議。

根據十二月四日第11/2000號法律第三十八條第一款規定，立法會議決通過其二零零一年本身預算。

二零零一年二月六日通過。

Na sequência da proposta do Conselho Administrativo, apresentada em 12 de Janeiro de 2001, e de acordo com a deliberação da Mesa de 18 de Janeiro de 2001, foi o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau para o ano de 2001 submetido à apreciação do Plenário.

A Assembleia Legislativa delibera, como resolução e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 11/2000, de 4 de Dezembro, aprovar o seu orçamento privativo para 2001.

Aprovada em 6 de Fevereiro de 2001.

立法會主席 曹其真

A Presidente, *Susana Chou*.

## 立法會本身預算

## 二零零一年經濟年度

ORÇAMENTO PRIVATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PARA O ANO ECONÓMICO DE 2001

## 收入預算

## ORÇAMENTO DA RECEITA

經濟分類 Classificação económica	收入項目 Designação da receita	每款小結 Valor por alínea	每項小結 Total por artigo	每組小結 Total por grupo	每章小結 Total por capítulo	備註 Referência
	經常收入 RECEITAS CORRENTES				53,000,000.00	
05-00-00-00	轉移 Transferências				53,000,000.00	
05-01-00-00	公營部門 Sector Público	53,000,000.00	53,000,000.00	53,000,000.00		(1)
	總額 TOTAL	53,000,000.00	53,000,000.00	53,000,000.00	53,000,000.00	

(1) 登錄在二零零一年之澳門特別行政區預算的撥款  
Dotação inscrita no Orçamento da RAEM para 2001

## 開支預算

## ORÇAMENTO DA DESPESA

經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	款額 Importância (元 patacas)		
		款 Por número	條 Por artigo	章 Por capítulo
	<b>經常性支出 Despesas correntes</b>			
01-00-00-00	人員 PESSOAL			
01-01-00-00	固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes			
01-01-01-00	法律通過的編制人員 Pessoal dos quadros aprovados por lei			
01-01-01-01	薪俸或服務費 Vencimentos ou honorários	9,196,000.00		
01-01-01-02	年資獎金 Prémio de antiguidade	78,000.00	9,274,000.00	

經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	款額 Importância (元 patacas)		
		款 Por número	條 Por artigo	章 Por capítulo
01-01-02-00	編制外人員 Pessoal além do quadro			
01-01-02-01	報酬 Remunerações	7,533,000.00		
01-01-02-02	年資獎金 Prémio de antiguidade	18,300.00	7,551,300.00	
01-01-04-00	編制人員工資 Salários do pessoal dos quadros			
01-01-04-01	工資 Salários	92,500.00		
01-01-04-02	年資獎金 Prémio de antiguidade	9,200.00	101,700.00	
01-01-05-00	臨時人員工資 Salários do pessoal eventual			
01-01-05-01	工資 Salários		2,617,000.00	
01-01-06-00	重疊薪俸 Duplicação de vencimentos		1,164,000.00	
01-01-07-00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes			
01-01-07-00-01	議員報酬 Remunerações aos Deputados	10,590,000.00		
01-01-07-00-02	其他固定及長期酬勞 Outras gratificações certas e permanentes	1,000,000.00	11,590,000.00	
01-01-08-00	固定及長期交際費 Representação certa e permanente		374,000.00	
01-01-09-00	聖誕津貼 Subsídio de natal		1,730,000.00	
01-01-10-00	假期津貼 Subsídio de férias		1,730,000.00	
01-02-00-00	附帶報酬 Remunerações acessórias			
01-02-03-00	超時 Horas extraordinárias			
01-02-03-00-01	超時工作 Trabalho extraordinário		900,000.00	
01-02-04-00	錯算補助 Abono para falhas		15,000.00	
01-02-05-00	出席費 Senhas de presença		1,200,000.00	
01-02-06-00	房屋津貼 Subsídio de residência		700,000.00	
01-03-00-00	實物補助 Abonos em espécie			
01-03-01-00	個人電話 Telefones individuais		20,000.00	
01-05-00-00	社會福利 Previdência social			
01-05-01-00	家庭津貼 Subsídio de família	200,000.00		
01-05-02-00	各項補助-社會福利 Abonos diversos — previdência social	10,000.00	210,000.00	
01-06-00-00	負擔的補償 Compensação de encargos			
01-06-02-00	人員服裝及物品 Vestuário e artigos pessoais		100,000.00	
01-06-03-00	交通費-負擔補償 Deslocações — compensação de encargos			
01-06-03-01	啟程津貼 Ajudas de custo de embarque	20,000.00		
01-06-03-02	日津貼 Ajudas de custo diárias	20,000.00		
01-06-03-03	其他補助-負擔補償 Outros abonos — compensação de encargos	20,000.00	60,000.00	39,337,000.00
02-00-00-00	<b>資產及服務 BENS E SERVIÇOS</b>			
02-01-00-00	耐用品 Bens duradouros			
02-01-03-00	營房及宿舍物品 Material de aquartelamento e alojamento	50,000.00		
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品 Material de educação, cultura e recreio	500,000.00		
02-01-06-00	名譽及交際物品 Material honorífico e de representação	10,000.00		
02-01-07-00	辦事處設備 Equipamento de secretaria	100,000.00		
02-01-08-00	其他耐用品 Outros bens duradouros	200,000.00	860,000.00	
02-02-00-00	非耐用品 Bens não duradouros			
02-02-02-00	燃料及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	100,000.00		
02-02-04-00	辦事處消耗品 Consumos de secretaria	350,000.00		
02-02-05-00	食物 Alimentação	100,000.00		
02-02-07-00	其他非耐用品 Outros bens não duradouros	300,000.00	850,000.00	

經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	款額 Importância (元 patacas)		
		款 Por número	條 Por artigo	章 Por capítulo
02-03-00-00	服務的取得 Aquisição de serviços			
02-03-01-00	資產的保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens		1,500,000.00	
02-03-02-00	設施的負擔 Encargos das instalações			
02-03-02-01	電力 Energia eléctrica	1,900,000.00		
02-03-02-02	設施的其他負擔 Outros encargos das instalações	1,830,000.00	3,730,000.00	
02-03-05-00	運輸及通訊 Transportes e comunicações			
02-03-05-01	因特別假期的運輸 Transportes p/motivo de licença especial	95,000.00		
02-03-05-02	其他原因的運輸 Transportes por outros motivos	100,000.00		
02-03-05-03	運輸及通訊的其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	500,000.00	695,000.00	
02-03-06-00	交際費 Representação		200,000.00	
02-03-07-00	公佈及宣傳 Publicidade e propaganda			
02-03-07-00-01	立法會會刊 - I 及 II 組的出版 Publicação dos Diários da A.L. — I e II Séries	1,000,000.00		
02-03-07-00-02	雜項 Diversos	100,000.00	1,100,000.00	
02-03-08-00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos		500,000.00	
02-03-09-00	非指明的負擔 Encargos não especificados		400,000.00	9,835,000.00
04-00-00-00	<b>經常性轉移 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
04-02-00-00	私人機構 Instituições particulares			
04-02-00-00-01	對社團活動的非經常性資助 Apoios ocasionais a actividades de associações		50,000.00	
04-03-00-00	私人 Particulares			
04-03-00-00-01	對私人活動的非經常性資助 Apoios ocasionais a actividades de particulares		50,000.00	100,000.00
05-00-00-00	<b>其他經常性開支 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
05-02-00-00	保險 Seguros			
05-02-01-00	人員 Pessoal	70,000.00		
05-02-02-00	物品 Material	1,000.00		
05-02-04-00	車輛 Viaturas	20,000.00	91,000.00	
05-04-00-00	雜項 Diversas			
05-04-00-00-13	各項負擔的備用撥款 Dotação provisional plencargos diversos	2,722,000.00		
05-04-00-00-19	社會保障基金供款的負擔 Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social	15,000.00	2,737,000.00	2,828,000.00
	<b>資本開支 Despesas de capital</b>			
07-00-00-00	<b>其他投資 OUTROS INVESTIMENTOS</b>			
07-09-00-00	運輸物料 Material de transporte		400,000.00	
07-10-00-00	機械及設備 Maquinaria e equipamento		500,000.00	900,000.00
	<b>開支總數 Total das despesas</b>			<b>53,000,000.00</b>

二零零一年二月六日於澳門特別行政區立法會

主席 曹其真

Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de

Macau, aos 6 de Fevereiro de 2001. — A Presidente, Susana Chou.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀九十七元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 97,00